

ORÇAMENTO DE FORMULAS INFANTIS E DIETAS PARA PREFEITURA DE MARIALVA/2016.

Marialva, 07 de Abril de 2016.

Exmo Sr. Edgar Silvestre
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Marialva – Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva vem, respeitosamente, solicitar a abertura de processo licitatório para a aquisição de formulas infantis, dietas e suplementos alimentares, com a finalidade de promover a manutenção do trabalho social realizado com crianças, cuidadores, idosos e pessoa com deficiência que necessitam do uso do mesmo município de Marialva.

Justificamos que o trabalho desenvolvido tem como objetivo melhorar a qualidade de vida de crianças e idosos com necessidades especiais, bem como pacientes oncológicos, sendo esta nutrição sua principal fonte de alimentação. Em suma, a nutrição especial prescrita por um médico especialista e/ou nutricionista possibilita a manutenção da qualidade de vida e da saúde dos pacientes atendidos.

O custo estimado das aquisições importa em um valor total de **R\$ 421.420,00**. A aquisição em questão será remunerada com o recurso do Fundo Municipal de Saúde referente ao Serviço Social.

Oportunamente, salientamos que os produtos serão liberados exclusivamente para pessoas que atendem aos critérios elaborados pelo Serviço Social, juntamente com o Setor de Nutrição desta Secretaria.

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME NECESSIDADE:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.				Valor Total
				Nutriport	Merco	Casa da Saúde	Mix Saúde	
	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. <i>Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.</i>	unid	1.200	90,00	83,60	92,60	85,00	100.320,00

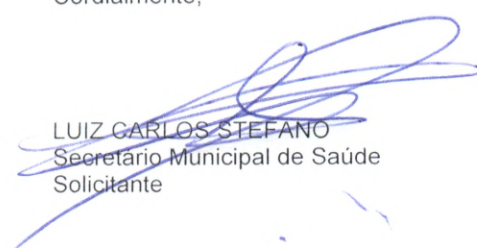
2	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten	unidade	700	162,00	130,00	115,00	130,00	80.500,00
3	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H ₂ O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha	unidade	1.500	76,00	178,50	75,80	80,00	113.700,00

Luiz Carlos Stefano
Secretário Mul. de Saúde
Decreto nº 4.141/2013

000003

2	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). 	unida de	500	248,00	153,00	255,00	250,00	76.500,00
5	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Única adicionada de prebióticos 0,8g/100ml	unid	700	72,00	-	75,00	90,00	50.400,00
TOTAL								421.420,00

Cordialmente,


LUIZ CARLOS STEFANO
Secretário Municipal de Saúde
Solicitante

Curitiba, 23 de Março de 2016.

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR****000004****ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Américo Firmino de Toledo nº 840 – Barracão 06 e 07, Uberaba, Curitiba - Estado do Paraná, CEP 81580-450, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0005-78, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.	unidade	1.200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00	Nutrison Adv. Cubison - tetrapak 1000ml
2	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten	unidade	700	R\$ 162,00	R\$ 113.400,00	Pregomin Pepti - lata 400g

**Nutriport Comercial Ltda.**Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 - Barracões 06 e 07 - Uberaba - CEP 81580-450 CURITIBA - PR
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

3	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha	unidade	1.500	R\$ 76,00	R\$ 114.000,00	000005 Fortini - lata 400g
4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas	unidade	500	R\$ 248,00	R\$ 124.000,00	Neocate LCP - lata 400g



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 - Barrações 06 e 07 - Uberaba - CEP 81580-450 CURITIBA - PR
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

	proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). 					
5	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unidade	700	R\$ 72,00	R\$ 50.400,00	Aptamil Pepti - lata 400g

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Endereço: Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba

CEP 81580-450, Curitiba – PR.

Tel.: (41) 3286-5500

CNPJ: 03.612.312/0005-78 / IE: 90619468-69

Dados Bancários: Banco Itaú – Agência 0624 / Conta Corrente 27865-1



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 - Barracões 06 e 07 - Uberaba - CEP 81580-450 CURITIBA - PR
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

Responsável: Juliene Moura – licitacoes.sp@nutriport.com.br

000007

Atenciosamente,
Juliene Moura
Coordenadora de Licitações

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 - Barracões 06 e 07 - Uberaba - CEP 81580-450 CURITIBA - PR
Tel (41) 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

000008

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



NOME:- Merco Soluções em Saúde

CNPJ/CPF:- 05.912.018/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.296.903-99

ENDEREÇO: Rua Brescia, 184, barracão 2 - Mauá

CIDADE/CEP: Colombo - PR

CONTATO: 41-31393800

ORÇAMENTO DE FORMULAS INFANTIS E DIETAS PARA PREFEITURA DE MARIALVA/2016.

item	Descrição	Unid	Qt.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espe c.
1.	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.	unid	1200	R\$ 83,60	R\$ 100.320,00	IMPACT 1000ml
2.	Fórmula Infantil Semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Composta de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisadas em 80% peptídeos e 20% aminoácidos livres. Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com LC Pufas, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 70Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 12% proteína, 43% carboidrato, 45% gorduras (sendo 40% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 88% maltodextrina, 12% amido de batata. Apresentação: Lata de 400g	unid	700	R\$ 130,00	R\$ 91.00,00	ALFARE
3.	Dieta Enteral em pó, oligomérica, normocalórica, normoprotéica, com proteína 100% de origem animal (100% soro do leite), hidrolisada totalmente na forma de peptídeos de cadeia curta (melhor absorvido). Facilitando o esvaziamento	unid	1500	R\$178,50	R\$ 267.750,00	Peptamen Junior

000009

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



	gástrico e evitando refluxo. Apresenta TCM-60% (gordura fonte imediata de energia). Distribuição calórica: 12% de proteínas, 54% de carboidratos, 34% de gorduras. Sabor baunilha, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Osmolalidade de 360 mOsm/kg. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Indicação via oral ou via sonda enteral. Apresentação: Lata de 400g					
4	Fórmula infantil constituída com 100 % de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Com 10% proteína (100% aminoácidos livres), 45% carboidrato (88,4% xarope de milho, 10,2% amido de batata e 1,4% maltodextrina) e 45% de gordura (25% TCM, 22% óleo de girassol de alto teor oleico, 20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 6% ésteres de mono e diglicérides de ácidos graxos com cítrico 0,5% óleo de C.cohnii rico em DHA e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA. Osmolalidade 360 mOsm/kg de água. Sem sabor. Isento de glúten, lactose. Lata de 400 gramas.	unid	500	R\$ 153,00	R\$ 76.500,00	ALFAMINO

Validade da cotação: 30 DIAS

Local e Data: Colombo, 22 de março de 2016.

Entrega: 3 dias úteis.

Tatiane Menegati Lacks
Supervisora de Vendas - Nutrição
 (41) 3139-3865/9848-3993
tatianelacks@merco.far.br

05 912 018/0001-83
 MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
 Rua Brésia, 184 - 2
 Bairro: Mauá - CEP 83413-575
 Colombo - PR

Maringa, 30 de março de 2016

Prefeitura Municipal de Marialva

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Marca/Espec.
1	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.	unidade	1.200	92,60	Nutrison Advanced Cubison
2	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten	unidade	700	115,00	Pregomin
3	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro	unidade	1.500	75,80	Fortini

	e baunilha				000011
4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>	unidade	500	255,00	Neocate LCP
5	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unidade	700	75,00	Aptamil Pepti

VALIDADE DA PROPOSTA: 30D

PRAZO DE PAGAMENTO: 15D

PRAZO DE ENTREGA: 7D

ATT

Rozi Bravo

000012



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR

CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

ORÇAMENTO DE FORMULAS INFANTIS E DIETAS PARA PREFEITURA DE MARIALVA/2016.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.	unidade	1.200	85,00	102.000,00	Nestlé/Impact
2	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento	unidade	700	130,00	91.000,00	Nestlé/Alfaré

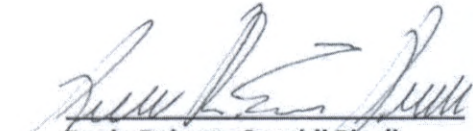
	de sacarose, lactose e glúten					
3	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza – com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H ₂ O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha	unidade	1.500	80,00	120.000,00	Danone/Fortini
4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM	unidade	500	250,00	125.000,00	Danone/Neocate

	GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). 					
5	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml	unidade	700	90,00	63.000,00	Danone/Aptamil Pepti

Validade da proposta: 30 dias
Condições de pagamento : 30 dias
Entrega em 10 dias conforme disponibilidade do produto

000015

Maringá, 05 de Abril de 2016


Paulo Roberto Savoldi Picoli
Nutricionista CRN 44 74

11.138.620/0001-08
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR

000016

Ofício nº. 85/2016
GAB

Marialva, 11/04/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin - Assessora Jurídica

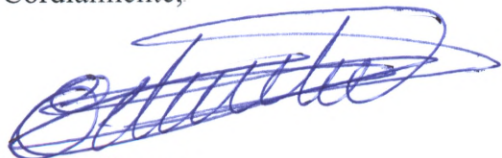
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 07 de abril de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Ofício nº. 85/2016
DC/bsm

Marialva, 11 de abril de 2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 85/2016, expedido por Vossa Senhoria em 11/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 07/04/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 85/2016

000018

Marialva, 11/04/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

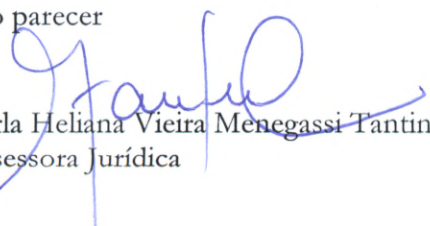
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 25/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 421.420,00 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica



Ofício nº. 85/2016
DLC

000019

Marialva, 11 de abril de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 43/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 85/2016

000020

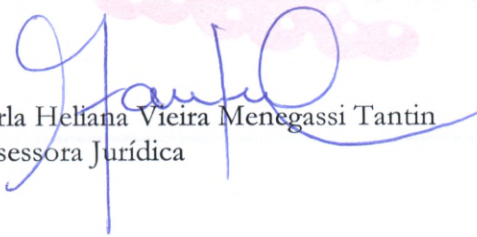
Marialva, 11/04/2016

Ilmo. Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 43/2016, que objetiva a Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica



Ofício nº. 85/2016
GAB

000021

Marialva, 11/04/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 43/2016, que tem por objeto de Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

00022

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -
EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 27 de abril de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 27 de abril de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



000024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2016****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016****LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 27 de abril de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização dos envelopes “A” e



000025

“B”, de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 - Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal



000026

situação jurídica através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno



000027

conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



000028

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 43/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



000030

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 43/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 43/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



000031

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 **Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Por Item**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

000032

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-



000033

razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.				

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 421.420,00 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;



000034

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;



000035

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos,



000036

contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.



000037

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



000038

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da



000039

que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



000040

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 12 de abril de 2016 a 26 de abril de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.



000041

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

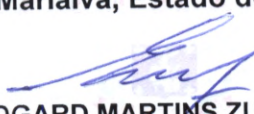
IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2016.


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



000042

ANEXO I

Pregão Presencial nº 43/2016

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Máximo: R\$ 421.420,00 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	unidade	900	83,60	75.240,00
2	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	unidade	525	115,00	60.375,00
3	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume,	unidade	1125	75,80	85.275,00



000043

	isento de lactose e glúten, com 9%de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA				
4	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	unidade	300	83,60	25.080,00
5	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	unidade	175	115,00	20.125,00
6	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9%de proteína	unidade	375	75,80	28.425,00



000044

	(100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H ₂ O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP				
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM –	unidade	500	153,00	76.500,00



000045

	Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosaheptaenóico). < /span>. ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP				
8	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP	unidade	700	72,00	50.400,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000046

ANEXO II

Pregão Presencial nº 43/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 43/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



000047

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 85/2016

Edital de Pregão Presencial nº 43/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **43/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000048

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 85/2016

Edital de Pregão Presencial nº 43/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000049

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 85/2016

Edital de Pregão Presencial nº 43/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 43/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000050

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 85/2016

Edital de Pregão Presencial nº 43/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

000051

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **43/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

000052

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

000053

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;



000054

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

000055

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.



000056

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

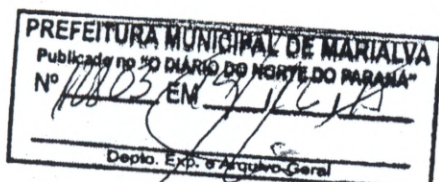
TESTEMUNHA: _____





000057

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016:**

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

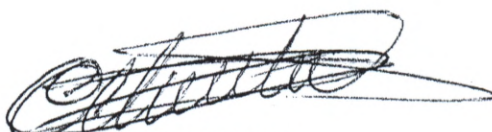
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Helliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3029-2299
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

000058

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

CREDENCIAMENTO


Aut. 8

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixo assinados:

ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-01, e **JAIR SPURIO GARCIA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascido em 04/10/1964, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.981.946-5, expedida pela SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 528.174.159-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008, e última alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20142939366, por despacho em sessão de 06/05/2014, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração, alterar o Contrato Social da sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato **JAIR SPURIO GARCIA**, possuidor de 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cedendo e transferindo neste ato todas as suas quotas a sócia remanescente: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, pelo valor justo e contratado de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações ocorridas, o Capital Social da sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios, nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO	20.000	20.000,00	100%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio que se retira da sociedade neste ato, dá plena e geral quitação das quotas ora transferidas, para nada mais reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas, dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pela sócia: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, a qual fica investida na função de administradora da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe permitido comprar e vender, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de qualquer natureza, alienar, dar em garantia hipotecária, permutar, etc., sendo facultada ainda uma retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia e/ou administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Altera-se o ramo de atividade da sociedade para:

- CNAE: 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.
- CNAE: 4773-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.
- CNAE: 4646-0/01 – COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.
- CNAE: 4646-0/02 – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.
- CNAE: 4772-5/00 – COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.
- CNAE: 4789-0/05 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.
- CNAE: 4649-4/08 – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.
- CNAE: 4781-4/00 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- CNAE: 4642-7/01 – COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- CNAE: 4642-7/02 – COMERCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA.
- CNAE: 4649-4/01 – COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.
- CNAE: 4729-6/99 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL.
- CNAE: 4637-1/99 – COMERCIO ATACADISTA DE FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA OITAVA: A sócia remanescente a Sra. **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, resolve mudar seu endereço pessoal para: Rua Princesa Izabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-090.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-090, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-01, única sócia componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será de:

- **CNAE: 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.**
- **CNAE: 4773-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.**
- **CNAE: 4646-0/01 – COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.**
- **CNAE: 4646-0/02 – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**
- **CNAE: 4772-5/00 – COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**
- **CNAE: 4789-0/05 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.**
- **CNAE: 4649-4/08 – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.**
- **CNAE: 4781-4/00 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**
- **CNAE: 4642-7/01 – COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**
- **CNAE: 4642-7/02 – COMERCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA.**
- **CNAE: 4649-4/01 – COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.**
- **CNAE: 4729-6/99 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

- **CNAE: 4637-1/99 – COMERCIO ATACADISTA DE FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 20 de Fevereiro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e está distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO	20.000	20.000,00	100%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pela sócia: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, a qual fica investida na função de administrador da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe permitido comprar e vender, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de qualquer natureza, alienar, dar em garantia hipotecária, permutar, etc., sendo facultada ainda uma retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Único: Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio e/ou administrador poderá receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social, inclusive designação e/ou destituição do administrador, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio e/ou administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



000065

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 15 de Outubro de 2015.



Agatha Kelly G. Bravo
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO



VIDE VERSO

Jair Spurio Garcia
JAIR SPURIO GARCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000066

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR
 TITULAR: CINTIA MARIA ROZELI

Rua Padre Gormuro José Mayer, 563
 Zona 02 - CEP 81.070-280 - Maringá/PR
 (41) 3304.7169 - www.cartorimaringa.com

Selo Digital N° nm5jc:9dshv.Nbz3Y-hVNsa.0nZS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de **JAIR SPURIO GARCIA (58290)**, *0072* 830465*. Dou fé.
 Maringá/PR, 18 de novembro de 2015 - 09:47:07h.
 Em Teste da Verdade

RICARDO CESAR LANZA - Escrevente



4º. TABELIONATO DE NOTAS
 Jose Carlos Fratti
 4º. Tabelião
 Av XV. de Novembro, 506 - Centro
 Fone: (41) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 0zV7ic.92Bot.1hYyG - FShnM, w6mS
 Valide esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fe'a(s) firma(s) de:
 [Jb3JA010]-AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, ...
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
 MARINGÁ, 13 de Novembro de 2015

143-MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA BIS
 SUBSTITUTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB N° 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3029-2299
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

ANEXO V

000067

À Prefeitura de Marialva – PR
Processo Administrativo nº 85/2016
Pregão Presencial nº 43/2016
Sr.(a) Pregoeiro (a)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 43/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente.

Maringá 27 de Abril de 2016.

Agatha Kelly G. Bravo

Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA
PRÓX. HOSPITAL STA RITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

└ MARINGÁ - PR. ┐



PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3029-2299
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

000068

À Prefeitura de Marialva – PR
Processo Administrativo nº 85/2016
Pregão Presencial nº 43/2016
Sr.(a) Pregoeiro (a)

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73, sediada na Rua Lopes Trovão, 266, zona 04 CEP 87.114-080, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.**

Atenciosamente.

Maringá 27 de Abril de 2016.

Agatha Kelly G. Bravo

Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA
PRÓX. HOSPITAL STARITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

┌ MARINGÁ - PR. ─



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0612708-5	CNPJ 09.396.523/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/02/2008	Data de Início de Atividade 20/02/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LOPES TROVAO, 266, ZONA 04, MARINGÁ, PR, 87.014-080			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, DE HIGIENE E LIMPEZA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS HOSPITALARES, ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, ENXOVAIS INFANTIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
AGATHA KELLY GARCIA BRAVO 081.216.699-01		20.000,00	SOCIO
Administrador		Administrador	
XXXXXXX		XXXXXXX	
Último Arquivamento	Número: 20156535424	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 30/11/2015		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 06 de abril de 2016

16/208414-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente 06/04/2016

Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certidão
www.juntacomercial.pr.gov.br



PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
 RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR
 FONE: (44) 3029-2299
 CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

À Prefeitura de Marialva – PR
 Processo Administrativo nº 85/2016
 Pregão Presencial nº 43/2016
 Sr.(a) Pregoeiro (a)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Rua Lopes Trovão nº 266, Zona 04, Cidade Maringá, Estado Paraná, CNPJ sob nº 09.396.523/0001-73 e inscrição Estadual sob nº. 90436452-58, representada neste ato por sua representante legal AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.483.016-8 e CPF nº 081.216.699-01, nomeia e constitui sua bastante Procuradora Sra. ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.320.052-4 e CPF nº 811.231.089-00, a quem confere amplos poderes para representar a empresa PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, perante o Município de Marialva, no que referir ao Pregão Presencial nº **43/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação**, os envelopes proposta de preços (A) e documentos de habilitação (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) fase de lances, desistir verbalmente de formular lances ou oferta(s) na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Atenciosamente.

Maringá 25 de Abril de 2016.

VIDE VERSO

5º TABELIONATO
DE NOTAS

Agatha Kelly Garcia Bravo

Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA
PRÓX. HOSPITAL STARITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

MARINGÁ - PR.

[Handwritten signatures]



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: CINTIA MARIA SCHEIDT

Rua Pedro Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Selo Digital N° KHCJ6.gNBBp.FfUyG-F6hM.w6mS.

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ÁGATHA**

KELLY GARCIA BRAVO (51249), *0072* 742269*. Dou

fé. Maringá/PR, **25 de abril de 2016 - 08:45:09h.**

Em Testº da Verdade

MAILON DE SA MORAIS - Escrevente



000071



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR

CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

CREDENCIAMENTO

PREGÃO 43/2016

MARIALVA

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the bottom left and several smaller ones at the bottom right.

000072



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA”, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 205 sl 08 Zona 01 Maringá-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.138.620/0001-08, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. Angela Maria de Oliveira Bergamascho, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado nesta cidade, de Maringá-Pr, nomeia e constitui seu representante, o Sr. PAULO ROBERTO SAVOLDI PICOLI, solteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 8.377.677-3, e do CPF n.º 054945299-08, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 43/2016 Processo Administrativo n.º 85/2016, instaurado pelo Município de Marialva, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Maringá, 26 de abril de 2016.

1º ofício

Angela Maria de Oliveira Bergamascho

Angela Maria de Oliveira Bergamascho

RG 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72

Sócia Administradora

11.138.620/0001-08

90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR

Paulo Roberto Savoldi Picoli

(Signature)

1o. TABELIONATO DE NOTAS

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
R.Neo Alves Martins, 2597 - Maringá - PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
[0172724]-ANGELA MARIA DE OLIVEIRA.....
BERGAMASCHO.....

por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

MDST

0172724

Em testemunho de da verdade.
MARINGÁ, 26 de Abril de 2016.

126-MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
ESCREVENTE INDICADO

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Vw6Yc . 9r10A . L491F - y0FV9 . NXiS

Invalida este selo em:

<http://www.funarpen.com.br>

000073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME PAULO ROBERTO SAVOLDI PICOLI	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 8377677-3 SESP PR	
CPF 054.945.299-08	DATA NASCIMENTO 31/01/1985
FILIAÇÃO ELIZEU PICOLI	
IRENE IVONE SAVOLDI PICOLI	
PERMISSÃO 03258549701	ACC B
VALIDADE 22/07/2017	1ª HABILITAÇÃO 19/04/2004
OBSERVAÇÕES A	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Paulo Roberto Savoldi Picoli</i>	
LOCAL OURIZONA, PR	DATA EMISSÃO 22/07/2014
ASSINATURA DO EMISSOR <i>Jacobs (RAM)</i>	
08152699587 PR907593982	
DETRAN-PR (PARANÁ)	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
947787024

PROIBIDO PLASTIFICAR
947787024

Int.
6

**A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME**

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 43/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 26 de abril de 2016.

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora

11.138.620/0001-08
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08
ZONA 01 - CEP 87014-100

Maringá - PR

A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME 000075
C.N.P.J. Nº 11.138.620/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 5.088.919-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e inscrita no CPF sob nº. 660.041.369-72 e **DALVA BERTELI**, brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista, Estado de São Paulo, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato, CEP: 87.060-100, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.428.333, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº. 234.951.039-53; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 01, CEP: 87.014-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.138.620/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206581428, por despacho da sessão de 10/09/2009, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital social da empresa no valor de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado neste ato para R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

CLAUSULA SEGUNDA:- O capital social no valor de R\$-70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a)- **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, que possuía na sociedade o capital social de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, passa a possuir o capital de R\$- 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do País neste ato.

b)- **DALVA BERTELI**, que possuía na sociedade o capital social de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, passa a possuir o capital de R\$- 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País neste ato.



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL



12 ABR. 2016

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

C.N.P.J. Nº 11.138.620/0001-08

000076

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLAUSULA TERCEIRA:- Em consequência da presente alteração, o capital social da sociedade valor de R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$- 1.00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
a) Angela Maria de Oliveira Bergamascho	35.000	35.000,00	50%
b) Dalva Berteli	35.000	35.000,00	50%
TOTAL	70.000	70.000,00	100,00

CLAUSULA QUARTA:- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

TÍTULO II DA CONSOLIDAÇÃO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR, na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 5.088.919-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 660.041.369-72 e **DALVA BERTELI**, brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista/SP, solteira, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR, na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato, CEP: 87.060-100, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.428.333/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 234.951.039-53; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 01, CEP: 87.014-100, na cidade de Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.138.620/0001-08, com contrato social arquivado na Jucepar sob nº. 41206581428, por despacho da sessão de 10/09/2009, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome social de **A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 01, CEP: 87.014-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de “Comércio atacadista e varejista de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos e alimentos enterais e funcionais, materiais de higiene, conservação, limpeza; indústria e comércio atacadista de roupas hospitalares”.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Outubro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído as sócias:



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Dalva' and another that appears to be 'Angela']

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

12 ABR. 2016

Em test.º _____ da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

000077

A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 11.138.620/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
a) Angela Maria de Oliveira Bergamascho	35.000	35.000,00	50%
b) Dalva Berteli	35.000	35.000,00	50%
Total	70.000	R\$ 70.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá à sócia **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, com poderes de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome social individualmente. Sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá a sócia **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, a título de remuneração **PRÓ LABORE**, uma quantia mensal estipulada por eles, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com o herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A sócia administradora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Angela Maria de Oliveira Bergamascho' and other initials.]

150030

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIDEL DO ORIGINAL

12 ABR 2016

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 11.138.620/0001-08 000078
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

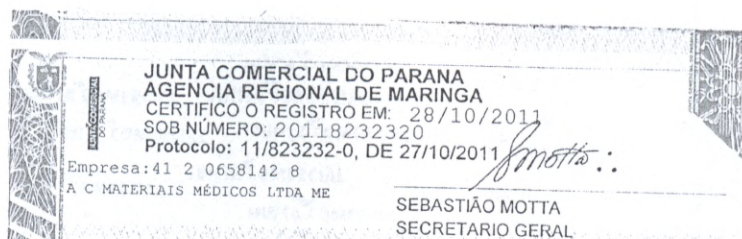
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e consolidação de contratual em três vias, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR., 21 de Outubro de 2011.

Angela M. D. Bergamascho
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

Dalva Berteli
DALVA BERTELI



[Handwritten signatures]

850000

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

12 ABR. 2016

Em test.º _____ da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÁ
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000079

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0658142-8	CNPJ 11.138.620/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/09/2009	Data de Início de Atividade 10/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAQUIM NABUCO, 205-LOJA 08, CHATEAU DE LION - ZONA 01, MARINGÁ, PR, 87.014-100			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS MATERIAIS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA; INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS HOSPITALARES.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO 660.041.369-72		35.000,00	SOCIO
DALVA BERTELI 234.951.039-53		35.000,00	SOCIO
		Administrador	Administrador
			XXXXXXX
			XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 28/10/2011		REGISTRO ATIVO	
Número: 20118232320		Status	
Ato: ALTERAÇÃO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

16/210263-1

CURITIBA - PR, 07 de abril de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus

000080



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 43/2016-P.M.M.

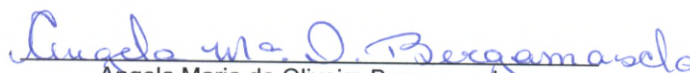
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Marialva
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2016-PMM

Prezados Senhores,

Angela Maria de Oliveira Bergamascho, portador do RG 5.088.919-0, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ 11.138.620/0001-08, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Maringá, 26 de abril de 2016.


Angela Maria de Oliveira Bergamascho

11.138.620/0001-08
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

**RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08
ZONA 01- CEP 87014-100**

Maringá - PR





000081



CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Merco Soluções em Saúde Ltda.

Endereço:

Rua: Brésia, nº 124 - Bairro: Mauá - CEP: 83.413-575

Telefone:

(41) 3139-3840 - FAX: (41) 3139-3855

e-mail:

licitacao@merco.far.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

JOSÉ CALVINO CASTRO, espanhol, viúvo, empresário, portador do CPF nº 876.811.888-00 e da cédula de identidade de estrangeiro permanente RNE nº W428438-U, expedida pela SE/DPMF/DPF, residente e domiciliado na Rua D. Manuel Silveira D'Elboux, 486 - Tarumã - Curitiba/PR - CEP 82800-160;

ELOI NAIR SCHEID, brasileira, solteira, maior, nascida em 16/06/1969, empresária, portadora do CPF nº 681.287.389-68 e da carteira de identidade civil RG nº 4.215.715-5/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 2746 - Ap. 14 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80050-010, e,

ANDRES CALVINO VILAR NETO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/12/1982, estudante, portador do CPF nº 007.343.629-19 e da carteira de identidade civil RG nº 5.880.808-3/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua D. Manuel Silveira D'Elboux, 486 - Tarumã - Curitiba/PR - CEP 82800-160;

RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede e foro na Rua Amazonas de Souza Azevedo, 252 - Bacacheri - Curitiba/PR - CEP 82520-060.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL.**

CLÁUSULA QUARTA

O capital social será de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

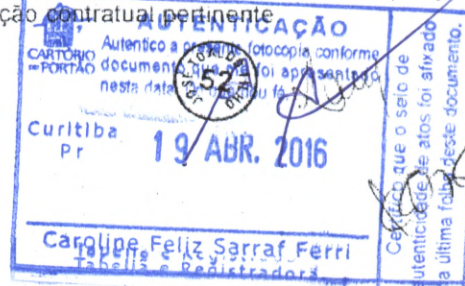
SÓCIOS	QUOTAS	R\$
JOSÉ CALVINO CASTRO	6.500	6.500,00
ELOI NAIR SCHEID	2.500	2.500,00
ANDRES CALVINO VILAR NETO	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



000083

SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ CALVINO CASTRO** e **ELOI NAIR SCHEID**, com os poderes e atribuições de administradores, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Os administradores da sociedade **JOSÉ CALVINO CASTRO** e **ELOI NAIR SCHEID**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios **JOSÉ CALVINO CASTRO** e **ELOI NAIR SCHEID**, farão uma retirada mensal a título de **PRO LABORE**, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.



000084

SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como MICRO EMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no disposto inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus teores.

Curitiba, 16 de Setembro de 2003.

TESTEMUNHAS:

Sergio Schutzenberger

RG Nº 304.165/PR

Maria Elisabete Schutzenberger

RG Nº 279.574/PR

JOSÉ CALVINO CASTRO

ELOI NAIR SCHEID

ANDRES CALVINO VILAR NETO

Documento Elaborado Por
Sergio Schutzenberger
T C CRC/PR 4612/0-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/09/2003
SOB NÚMERO 03/288710-8
Protocolo: 03/288710-8

SECRETARIA GERAL

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/09/2003
SOB NÚMERO 03/288711-6
Protocolo: 03/288711-6

SECRETARIA GERAL

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



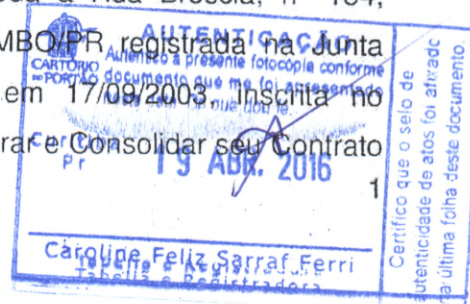
000085

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

Abaixo identificados e qualificados:

- 1 **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade Civil CT sob o nº 746259 PR/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.439.659-65 residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, Alphaville Graciosa, PINHAIS/PR, CEP 83.327-157.
- 2 **FABIO PAINO PAIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido na cidade de Caetano do Sul, do Estado de São Paulo/SP, no dia 13/06/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 19.649.888-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.785.218-13, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 570, apartamento 1003, bairro ahú, CURITIBA/PR, CEP 80.540-220.
- 3 **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, nascido na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, no dia 21/08/1965, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.558.946-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 405, PINHAIS/PR, CEP 83.327-108.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, usando como nome fantasia: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE**, com sede à Rua Brésia, nº 184, Barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, COLOMBO/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41205094043 em 17/09/2003 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83. Resolvem Alterar e Consolidar seu Contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

000086

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

Social, mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: A partir da data de registro da presente alteração contratual, a empresa passa exercer a atividade de: *Armazéns gerais*, passando seu objeto social em sua totalidade, conter a seguinte redação;

"A Sociedade tem por objeto a exploração no ramo de (I) Comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (II) Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (III) Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (IV) Comércio de produtos farmacêuticos; (V) Comércio de produtos alimentícios em geral; (VI) Comércio de produtos de higiene pessoal; (VII) Atividades de prestação de serviços de informações; (VIII) Depósito de Mercadorias para Terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (IX) serviços de vacinação, (X) Armazéns Gerais".

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Por este instrumento, e na melhor forma do direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, os sócios componentes da sociedade **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, após efetuar as alterações conforme cláusulas acima resolvem Consolidar seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 41205094043

Abaixo identificados e qualificados:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

000087

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
 CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

- 1 **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade Civil CT sob o nº 746259 PR/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.439.659-65 residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, Alphaville Graciosa, PINHAIS/PR, CEP 83.327-157.
- 2 **FABIO PAINO PAIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido na cidade de Caetano do Sul, do Estado de São Paulo/SP, no dia 13/06/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 19.649.888-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.785.218-13, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 570, apartamento 1003, bairro ahú, CURITIBA/PR, CEP 80.540-220.
- 3 **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, nascido na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, no dia 21/08/1965, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.558.946-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 405, PINHAIS/PR, CEP 83.327-108

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, usando como nome fantasia: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE**, com sede à Rua Brésica, nº 184, Barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, COLOMBO/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41205094043 em 17/09/2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83. Resolvem Consolidar seu Contrato Social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
 20155730274.
 PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
 MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 29/09/2015

000088

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

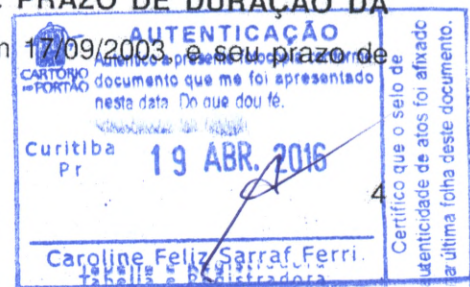
CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Brésia, nº 184, Barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, COLOMBO/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME FANTASIA: A Sociedade possui o nome fantasia "**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE**"

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem por objeto a exploração no ramo de (I) Comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (II) Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (III) Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (IV) Comércio de produtos farmacêuticos; (V) Comércio de produtos alimentícios em geral; (VI) Comércio de produtos de higiene pessoal; (VII) Atividades de prestação de serviços de informações; (VIII) Depósito de Mercadorias para Terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (IX) serviços de vacinação, (X) Armazéns Gerais.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2003, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

000089

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

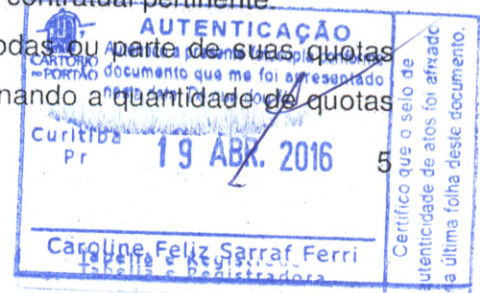
CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuída da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RICARDO DA CONCEIÇÃO	33,33	200.000	R\$200.000,00
WLADIMIR ROBERTO SIMONE	33,33	200.000	R\$200.000,00
FABIO PAINO PAIM	33,33	200.000	R\$200.000,00
TOTAL	100,00	600.000	R\$600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155730274

000000

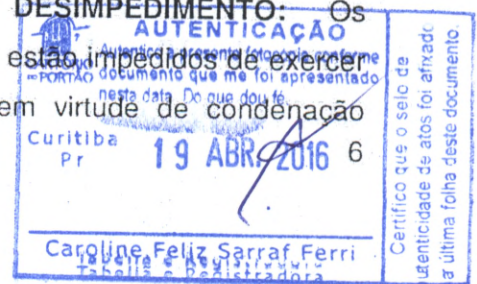
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
 CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios; **RICARDO DA CONCEIÇÃO, WLADIMIR ROBERTO SIMONE E FABIO PAINO PAIM**, de forma individual e isolada, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócios.

§ 1.º- Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
 20155730274.
 PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
 MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/09/2015

000091

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações societárias relativas a matérias e assuntos de maior importância para existência e continuidade da sociedade, alteração do contrato social, bem como as deliberações relativas a aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, distribuição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, distribuição de lucros, fusão, cisão, incorporação e liquidação, e outros assuntos relevantes para sociedade, serão definidas e aprovadas em reunião, de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo primeiro: Não havendo consenso entre os votantes o assunto será definido pelo voto da maioria do voto, contados pelo valor das quotas de cada sócio.

Parágrafo segundo: Devidamente aprovadas às deliberações tomadas, será formalizada através de alteração contratual e devidamente registrada no órgão competente.

Parágrafo terceiro: aplicar-se-à às reuniões dos sócios, nos casos omissos no contrato, o estabelecido na seção do Código Civil de 2002 sobre a assembleia, conforme disposto no artigo 1.079 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA PRO-LABORE Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

000092

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou perdas apurados, **distribuídos aos sócios de forma desproporcional**, conforme deliberação dos sócios em assembleia especialmente designada para este fim.

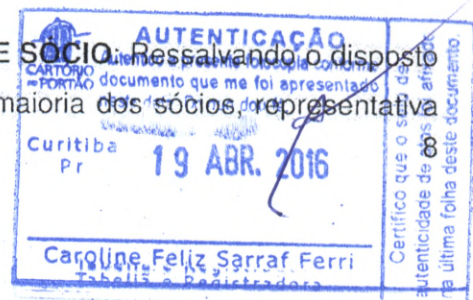
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO: Ressalvando o disposto no artigo 1030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

000093

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante a alteração do contrato social, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuando o registro da alteração contratual o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato social.

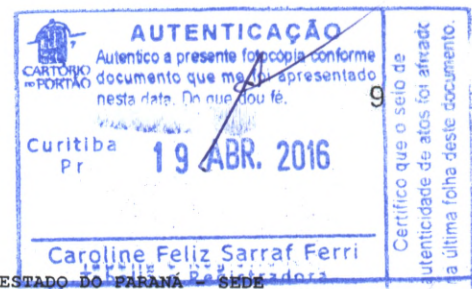
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro de COLOMBO-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015



000094

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
 CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

Colombo, 16 de Setembro de 2015.



[Signature]

RICARDO DA CONCEIÇÃO
 Sócio Administrador



[Signature]

WLADIMIR ROBERTO SIMONE
 Sócio Administrador



[Signature]

FABIO PAINO PAIM
 Sócio Administrador



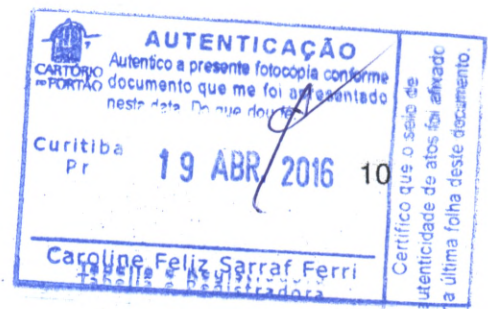
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TITULAR: CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI
 Av. Pres. Arthur da Silva Beneditos, 2.500 - Jardim São Paulo - Curitiba/PR
 CEP 80320-300 - Telefax (41) 3011-1212 - e-mail: caroline@cartorio.com.br

Selo Digital Nº dKCJc-9WcD8-r2ev1-7pDw0.FVjF
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **RICARDO DA CONCEIÇÃO, WLADIMIR ROBERTO SIMONE e FABIO PAINO PAIM**, *0326* FED41QQYF-1267593-10* Dou fé
 Curitiba-PR, 22 de setembro de 2015

Em Teste da Verdade
 Nilceia Rodrigues Barba Bonjour - Escrevente

Emolumentos: R\$11,84 (VRC 45,60), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejuv: R\$5,45



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
 20155730274.
 PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
 MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155730274

000095

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

Testemunhas:

Jaya Lima
RG: 85676628 SSPPR

Paloma Kloss
RG: 7.744.852-7 SSPPR

Visto do Advogado:

Suzana Cardoso Canalles
Suzana Cardoso Canalles
OAB/PR 65.070

Suzana Cardoso Canalles
OAB-PR nº 65070
CPF: 072.992.589-78



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155730274



000096

Merco Soluções em Saúde Ltda.
CNPJ: 05.912.018/0001-83

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Por este instrumento particular de procuração, **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 05.912.018/0001-83, localizada na Rua Bréscia nº 184 – Bairro: Mauá – CEP: 83.413-575 – Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 – Colombo/PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **Ricardo da Conceição**, portador da Cédula de Identidade nº 6.205.280-5 e do CPF nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na cidade de Pinhais/PR.

OUTORGADO: Nomeia e constitui sua procuradora Sra. **TATIANE MENEGATTI LACKS**, supervisora de vendas - nutrição, brasileira, solteira, portadora do **CPF nº 034.072.369-64** e Cédula de Identidade Civil **RG nº 7.036.632-0**, residente e domiciliada nessa Capital.

PODERES: Para fins específicos de representar o outorgante no que diz respeito a COTAÇÕES, PROPOSTAS COMERCIAIS, EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, LICITAÇÕES EM QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE (PREGÕES ELETRÔNICOS / PREGÕES PRESENCIAIS / CONCORRÊNCIA PÚBLICA / CARTA CONVITE / TOMADA DE PREÇOS / COMPRAS ELETRÔNICAS / DISPENSA DE LICITAÇÕES), INCLUINDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP EM TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESTA E OUTRAS COMARCAS E QUAISQUER ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM PODERES PARA OFERTAR LANCES ESCRITOS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, CADASTRAR, RECADASTRAR, SOLICITAR SENHAS DE ACESSO À SITES DE DISPUTAS ELETRÔNICAS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO, ASSINAR, EXAMINAR E VISAR DECLARAÇÕES, PROPOSTAS, ATAS E CONTRATOS, INTERPOR RECURSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS, CONCORDAR, DISCORDAR, PROCEDER A IMPUGNAÇÕES, DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Colombo, 11 de dezembro de 2015.

Esta procuração tem validade até 30 de junho 2016.



Ricardo da Conceição
Diretor/Sócio
Merco Soluções em Saúde Ltda.
CPF: 026.439.659-65
RG: 6.205.280-5 SSP-PR

05 912 018/0001-83

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua Bréscia, 184 - 2
Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR



000097

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TATIANE MENEGATTI LACKS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7036632-0 SESP PR

CPF
034.072.369-64

DATA NASCIMENTO
11/05/1982

FILIAÇÃO
MAURO LACKS

SUDINEIA APARECIDA
MENEGATTI LACKS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
25

Nº REGISTRO
0267403771

VALIDADE
28/06/2017

1ª HABILITAÇÃO
20/12/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
28/08/2012

ASSINATURA DO EMISSOR

89001661602
PR904598033

DEBÃO PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
648703047

PROIBIDO PLASTIFICAR
648703047

AUTENTICAR
Autentico a presente documento que
CARTÓRIO me foi apresentado nesta
data. Do que dou fé.

DEZ. 2015

Caroline Feliz Sarraf Ferraz
Tabelião e Registradora
Diego Martins Filho
José de Jesus Damascio da Silveira
Nilceia Rodrigues Borba Bomjour
Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano



4

ms

J

J

Incl.



000098

Merco Soluções em Saúde Ltda.

Processo Administrativo nº 85/2016

Edital de Pregão Presencial nº 43/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **43/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Colombo, 27 de abril de 2016.

Tatiane Menegatti Lacks

Nutricionista

Merco Soluções em Saúde Ltda.

CPF: 034.072.369-64

RG: 7.036.632-0 SSP/PR

05 912 018/0001-83

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua Brésia, 184 - 2

Mauá - CEP 83413-575

Colombo - PR

Merco - Soluções em Saúde

Rua Brescia, 184 Barracão 02 - Mauá - CEP 83413-575 - Colombo - Paraná
041 3139 3800

000099

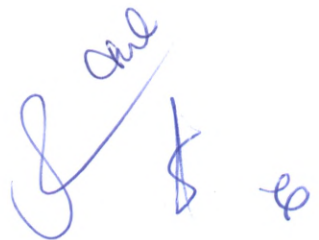
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2016

Credenciamento

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'N' and 'S' inside a circle.A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' and 'S' with a checkmark-like flourish.

Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

PROCURAÇÃO

000100

Pelo presente, a empresa **Nutriport Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78, com sede na Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracões 06 e 07 – Uberaba – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal, o **SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **SRA. CIBELY AKEMI ITO**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.108.035-4 e CPF/MF nº 054.425.799-55, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em licitações de todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e autarquia, podendo para tanto, acordar, negociar preços, renunciar, discordar, transigir, assinar contratos, atas e documentos em geral, formular ofertas e lances de preços, desistir de prazo recursal, interpor recursos, retirar e solicitar quaisquer documentos nos processos pertinentes ao certame.

O presente instrumento terá validade até 30/06/2016.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2015.

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR

18º SUBDISTRITO
IPIRANGA

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Sócio-Administrador

RG nº 7.650.059

CPF/MF nº 043.068.978-00

24º O.R.C.P.N. Subd. Indaiatuba
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - Oficial
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 55-11-3061-1111
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme a original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P.

29 DEZ. 2015

ESCREVENTES
☐ Alex Moreira Santos Junior
☐ Marcelo Andre de Alcântara
☐ Patricia da Silva Oliveira
☐ Americo da Silva
☐ S.E. Marcelo

115030
AUTENTICAÇÃO
1049AT0877289

18 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Ipiranga R. Bom Pastor, 499 • Cep. 04203-030 • Ipiranga São Paulo/SP • Fone/Fax: (11) 2063-4581 • 2215-5898

Reconheço, por semelhança, a firma de: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 08 de dezembro de 2015.
Em Teste da verdade. COD. [1528825912061700278792]

ABEILSON PORTELA DA COSTA - Escrevente (Utd 1: Total R\$ 4,00)
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1151310
FIRMA 1
1092AB249441



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel 41 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br

000101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR
Cibely Akemi Ito

CARTEIRA DE IDENTIDADE



24° O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 09 DEZ. 2015

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
054.425.799-55
Nome
CIBELY AKEMI ITO
Nascimento
28/10/1985

EXCREVANTES
☐ Alex Moreira Santos Junior
☐ Marcelo André de Alcântara
☐ Petróla de Silva Oliveira
☐ Americo da Costa Junior
☐ S. M. M. Aparício - Aux

AUTENTICAÇÃO

1049AT0825892

Válida somente com o selo de autenticidade

R\$

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.108.035 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2000

NOME CIBELY AKEMI ITO

FILIAÇÃO CARLOS NOBUO ITO
SUELY TAMASHIRO ITO

NATURALIDADE MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 28/10/1985

DOC. ORIGEM COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC 35738, LIVRO=A117, FOLHA=248V

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
Marco Antonio Lagana
MARCO ANTONIO LAGANA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PA

J. J. Jul

JUCESP

000102
JUCESP PROTOCOLO
0.843.730/14-6

+ 9 + 9 14



12

SINGULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Pedro Pomponazzi nº 377 – Apto 121 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-000

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado a Rua Dr. Valentino Sola, nº 100 – Jd. da Gloria – São Paulo/SP – CEP 04114-010, e,

ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 2.467.665-2 SSP/SP e do CPF nº 763.302.148-91, residente e domiciliada a Rua Cerro Corá nº 205 – Apto 11 – Vila Romana – São Paulo/SP – CEP 05061-050, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., estabelecida a Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, registrada na JUCESP – Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – Alteração de endereço de Filial

Alteração de endereço da Filial de CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 com sede á Av. das Universidades nº 185 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP 88137-315, passa a ser Rua Judite Melo dos Santos, s/nº - Distrito Industrial – São José/SC – CEP 88104-765.

“CLÁUSULA TERCEIRA” – Da Consolidação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e disposições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



D. R. C. P. N - Subd. Indaiatuba
RACEMA BOQUETTI MEROLA - Oficial
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel. 840.055
AUTENTICAÇÃO - Autenticado em 17/04/2016
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado

17 ABR. 2016
Alexandre Tabuenca da Silva
Samuel Chazan Briones
Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva
Mergulho Andre Santos Junior
Americo da Silva de Alcântara
Roberto da Costa Junior
Roberto da Silva - Aux.

Válida somente com o selo de autenticidade R\$

JUCESP
+9 +9 14
12

000103

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, e mantém as seguintes filiais

Filial (1) - **depósito-fechado de mercadorias próprias** com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 – Galpões 21 e 23 – Bloco Impar – Vila Anastácio - São Paulo/SP – CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

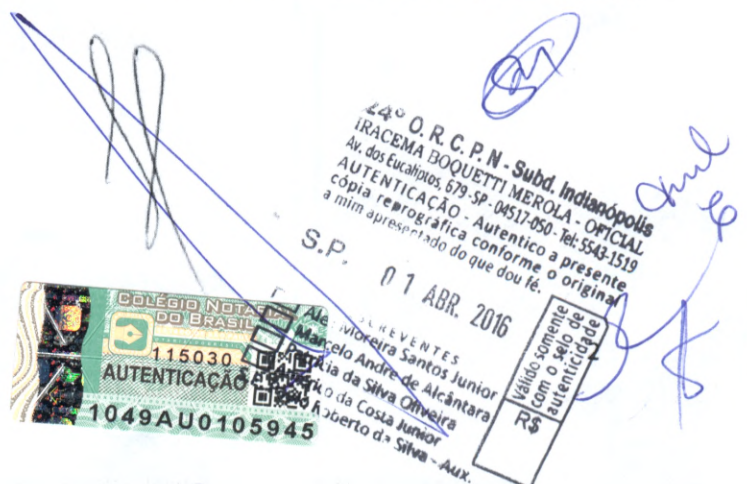
Filial (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) – com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81580-450 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 – NIRE 41999160315, que funciona com as atividades da Matriz.

Filial (4) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos, S/Nº - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signatures]
Antonia



JUCESP

000104

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto:

12

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	RS	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	99.000	99.000,00	49,50%
ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	1.000	1.000,00	0,50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



JUCESP
09.09.14

000105

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

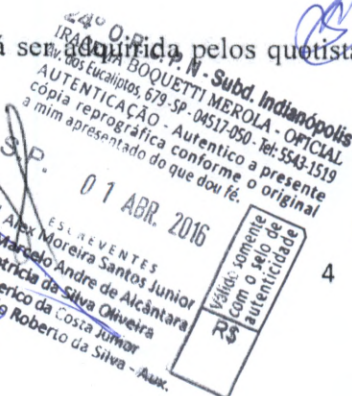
CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.



JUCESP

000106

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUCESP

000107

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas na legislação do Imposto de Renda.



JUCESP

000109

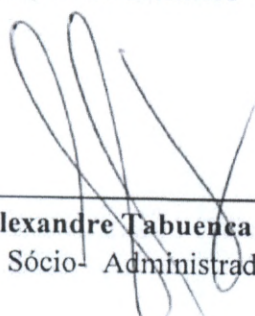
CLÁUSULA VIGÉSIMA - do foro

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

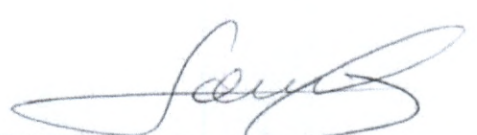
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

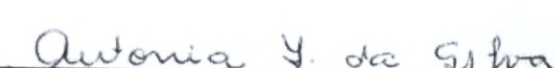
São Paulo, 01 de Setembro de 2014.



Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio- Administrador



Samuel Chazan Briones
Sócio-Administrador



Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva
Sócia

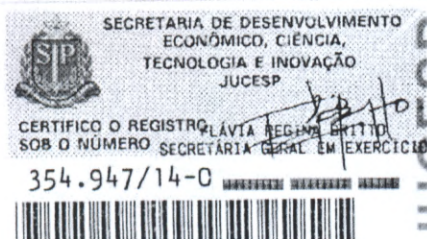
TESTEMUNHAS:



Hélio Ramos Damasio
RG 17.360.694 SSP/SP



Edson Nascimento Felix
RG 6.080.891-3 SSP/SP



000110

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

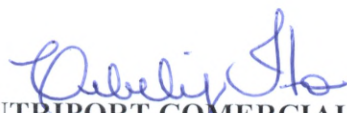
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 43/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba, 27 de Abril de 2016.



NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CIBELY AKEMI ITO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 054.425.799-55
RG nº. 9.108.035-4

03.612.312/0005-78

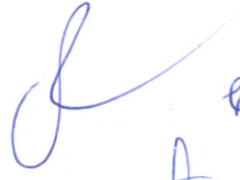
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br


000111



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Merco Soluções em Saúde Ltda.

Rua : Bréscla, nº 184 - Bairro: Mauá - CEP: - 83.413-575

(41) 3139-3840 FAX: (41) 3139-3855

licitacao@merco.far.br

57

16

Handwritten signature and initials in blue ink.



PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 43/2016.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Descrição do Material Ofertado	Valor Unitário	Valor Total
1	900	unidade	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	Marca: Impact Fabricante: Nestlé Apresentação: Tetra Square 1000ml Emb. cx c/ 12 Calorias: 1.090kcal por litro Reg. Min. Saúde: 4.0076.1864 (Torta de Limão) Procedência: Nacional Demais especificações conforme o edital	R\$ 65,00	R\$ 58.500,00
2	525	unidade	Dieta semi-elementar Hipocalorêmica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	Marca: Alfarré Fabricante: Nestlé Apresentação: Lata 400g Emb. cx c/ 6 Calorias: 2.000kcal por lata Reg. Min. Saúde: 4.0076.1716 Procedência: Holanda Demais especificações conforme o edital	R\$ 105,00	R\$ 55.125,00
Valor Total:					R\$	113.625,00

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS)

Colombo, 27 de abril de 2016.

Tatiane Menegatti Lacks
Nutricionista
Merco Soluções em Saúde Ltda.
CPF: 034.072.369-64
RG: 7.036.632-0 SSP/PR

05 912 018/0001-83

MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua Brésia, 184 - 2

Mauá - CEP 83413-575

Colombo - PR

000112

Detalhe do Produto : ALIM P/ SIT METAB ESPEC P/ NUTR ENT OU ORAL FORM P/ SIT DE PRÉ E PÓS OPERAT ATÉ 7 DIAS DE GDES CIRURGIAS, EM TERAPIA INT C/ SEPSE LEVE A MOD OU TRAUMA

Nome da Empresa:	NESTLE BRASIL LTDA		
CNPJ:	60.409.075/0001-52	Cadastro:	6059656
Produto:	ALIM P/ SIT METAB ESPEC P/ NUTR ENT OU ORAL FORM P/ SIT DE PRÉ E PÓS OPERAT ATÉ 7 DIAS DE GDES CIRURGIAS, EM TERAPIA INT C/ SEPSE LEVE A MOD OU TRAUMA		
Categoria:	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		
Registro:	400761864		
Processo:	25351.419113/2009-54	Proc. Anterior : 25351.183833/2008-11	
Vencimento do Registro:	02/2018		

Marca:	IMPACT
Princípio Ativo:	
Embalagem:	PLASTICO - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:	IMPACT
Princípio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:	IMPACT
Princípio Ativo:	
Embalagem:	PLASTICO - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:	IMPACT
Princípio Ativo:	
Embalagem:	CELULOSICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:	IMPACT
Princípio Ativo:	
Embalagem:	CELULOSICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:	IMPACT
--------	--------

Princípio Ativo:	
Embalagem:	CELULOSICA - Primária
Local de Fabricação:	<u>Fabricantes Nacionais</u> (sem dados cadastrados) <u>Fabricantes Internacionais</u> (sem dados cadastrados)

[VOLTAR](#)

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados



Razão Social do Fornecedor:

NESTLÉ BRASIL LTDA

Nome do produto:

IMPACT®

Definição do produto

Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos w-3. Normocalórico¹ e hiperproteico¹.

Indicações

Criado especialmente para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós-operatório até 7 dias de grandes cirurgias em terapia intensiva, com sepse leve a moderada ou trauma.²⁻⁴

Características Técnicas:

Distribuição energética/fonte de macronutrientes

- Carboidratos: 53%

CARBOIDRATOS	
Maltodextrina	100%

- Proteínas: 24%

PROTEÍNAS	
Caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca	77%
L-arginina	23%

- Gorduras: 23%

GORDURAS	
Óleo de peixe	67%
TCM	19%
Óleo de milho	12%
lecitina de soja	2%

OSMOLALIDADE: 350 mOsm/kg água

Relação caloria não proteica g/N: 81:1

Lactose: 0g/100 mL

Sacarose: 0g/100 mL



Apresentação: Sistema Fechado e Tetra Square – 1000 mL e Tetra Slim 200 mL

Sabor: Artificial de pêssego (Tetra Slim 200 mL e SF 1 L) e Torta de Limão (Tetra Slim 200mL e Tetra Square 1L)



Lista de ingredientes:

água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de peixe, L-arginina, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, citrato de magnésio, cloreto de sódio, citrato de potássio, nucleotídeos, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, vitamina C, fosfato de potássio, betacaroteno, vitamina E, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, vitamina A, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, sulfato de manganês, fluoreto de sódio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina D, vitamina B2, vitamina K, cloreto de cromo, molibdato de sódio, ácido fólico, selenito de sódio, iodeto de potássio, biotina, vitamina B12, aromatizantes, regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, edulcorante sucralose e antiespumante polidimetilsiloxano. **NÃO CONTÉM GLÚTEN**

* Exclusão de espessante carragena e edulcorantes ciclamato e sacarina sódica. Adição de aroma de baunilha e edulcorante sucralose.

Informações Nutricionais Impact

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Quantidade por 100ml		% VD (*)
Valor energético	109 kcal = 458 kJ	**
Carboidratos, dos quais:	14 g	**
Açúcares***	0,7 g	**
Lactose	0 g	**
Sacarose	0 g	**
Proteínas	6,5 g	**
Gorduras totais	2,8 g	**
Gorduras saturadas	1,3 g	**
Gorduras <i>trans</i>	0 g	**
Fibra alimentar	0 g	**
Sódio	130 mg	5%
Cálcio	37 mg	4%
Ferro	1,1 mg	8%
Potássio	75 mg	**
Cloreto	156 mg	**
Fósforo	60 mg	9%
Magnésio	18 mg	7%
Zinco	1,0 mg	14%
Manganês	0,11 mg	5%
Cobre	110 µg	12%
Molibdênio	22 µg	49%
Iodo	15 µg	12%
Cromo	4,0 µg	11%
Selênio	13 µg	37%
Vitamina A	115 µg RE	19%
Vitamina D	0,46 µg	9%
Vitamina E	2,7 mg α RE	27%
Vitamina C	50 mg	111%
Niacina	1,4 mg	9%
Ácido Pantotênico	1,2 mg	24%
Vitamina B6	0,18 mg	13%
Riboflavina (Vit. B2)	0,17 mg	13%
Tiamina (Vit. B1)	0,11 mg	9%
Biotina	6,4 µg	21%
Ácido fólico	25 µg	10%
Vitamina K	9,5 µg	15%
Vitamina B12	0,60 µg	25%
Colina	24 mg	4%

* % Valores Diários com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

** VD não estabelecido.

Posologia: Conforme orientação do médico e/ou nutricionista

le

57

8

g

Amel.

Conservação do produto:

SA: Manter a embalagem fechada à temperatura ambiente em local seco e fresco. Após aberta, conservar devidamente tampada e sob refrigeração por no máximo 24h.

SF: Manter a embalagem fechada à temperatura ambiente em local seco e fresco. Pode ser administrado à temperatura ambiente por até 36 horas depois de conectado, se for empregada a técnica correta.

Modo de uso: AGITAR BEM ANTES DE USAR.

SA: Fórmula comercialmente estéril. Manusear de acordo com as Boas Práticas de Manipulação para evitar contaminação.

SF: Fórmula comercialmente estéril. Manusear de acordo com as Boas Práticas de Manipulação para evitar contaminação. Remover a tampa protetora e conectar o equipo até o rompimento do selo protetor interno. Não tocar no local onde será feita a conexão. Não desconectar o equipo até o término da administração.

Referências:

1. Lochs, H et al. Introductory to the ESPEN Guidelines on Enteral Nutrition. Clin Nutr, 2006; 25: 180-186.
2. Sociedade Brasileira de Nutrição, Parenteral e Enteral; Associação Brasileira de Nutrologia. Terapia Nutricional para Portadores de Úlceras por Pressão. Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina - Projeto Diretrizes, 2011.
3. Sociedade Brasileira de Nutrição, Parenteral e Enteral; Associação Brasileira de Nutrologia. Terapia Nutricional no Perioperatório. Associação Médica Brasileira/Conselho Federal de Medicina - Projeto Diretrizes, 2011.
4. Weimann A, Braga M, Harsanyi L et al. ESPEN guidelines on enteral nutrition: surgery, including organ transplantation. Clin Nutr 2006; 25:224-44.

Procedência: Brasil

Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda

Fabricante: Nestlé Brasil Ltda

Registro Ministério da Saúde:

Sabor Pêssego: 4.0076.1941.002-6 - Processo: 25351775346/2010-82

Sabor Torta de Limão: 4.0076.1864.004-4 - Processo: 25351419113/2009-54

Validade do Produto: 12 meses

Elaine Cristina de Araújo Menezes
Nestlé Brasil LTDA.
Gerente Qualidade America Latina
CRF 34639





Item 2

Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

Consulta de Produtos



Institucional

Anvisa Dúvida

Serviços

Áreas de Atuação

000119

Espaço
CidadãoProfissional
de SaúdeSetor
Regulado**Detalhe do Produto : FÓRM INFANTIL P/LACTENTES E DE SEGUIM P/LACTENTES DEST NECESSID DIETOTER ESPECÍF C/ RESTRIÇ DE LACTOSE, À BASE PROTEÍ SORO LEITE EXTENSAM HIDROLISADA**

Nome da Empresa:	NESTLE BRASIL LTDA		
CNPJ:	60.409.075/0001-52	Cadastro:	6059656
Produto:	FÓRM INFANTIL P/LACTENTES E DE SEGUIM P/LACTENTES DEST NECESSID DIETOTER ESPECÍF C/ RESTRIÇ DE LACTOSE, À BASE PROTEÍ SORO LEITE EXTENSAM HIDROLISADA		
Categoria:	ALIMENTOS INFANTIS		
Registro:	400761716		
Processo:	25004.003925/99		
Vencimento do Registro:	05/2015		

Marca:	NESTLE ALFARE
Princípio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados]
	Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

VOLTAR

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados



Razão Social do Fornecedor: NESTLE BRASIL LTDA

Nome do produto:

ALFARÉ

Definição do produto: Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicérides de cadeia média, DHA, ARA e sem adição de lactose. Com mais de 90% de eficácia na alergia ao leite de vaca e soja com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição à lactose^{1,2}.

Indicações: Lactentes e crianças de primeira infância com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição a lactose.

Distribuição Energética:

Distribuição energética	
Carboidratos	44%
Proteínas	11%
Gorduras	45%

Fonte dos macronutrientes:

CARBOIDRATOS	
Maltodextrina	89%
Amido de batata	11%

PROTEÍNAS	
Proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas	100%

GORDURAS	
TCM	39%
Óleo de Canola	19%
Oleína de palma	18%
Óleo de girassol	12,5%
Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico	6%
Óleo de girassol de alto teor oleico	4%
Óleo de peixe	1%
Óleo de <i>M. alpina</i> rico em ARA	0,5%

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

000121

SEM SABOR

NÃO CONTÉM GLÚTEN

Posologia:

Tabela de alimentação			
Idade do lactente	Quantidade para 1 mamadeira (mL)		Número de mamadeiras por dia
	Água previamente fervida em mL	Número de medidas*	
1ª e 2ª Semanas	90	3	6
3ª e 4ª Semanas	120	4	5
2º Mês	150	5	5
3º e 4º Meses	180	6	5
5º e 6º Meses	210	7	5
A partir do 7º Mês	210	7	4-3

Apresentação: Lata 400g



Av. Dr. Chucri Zaidan, 246 – Vila Cordeiro – São Paulo/SP
CEP 04583-110

Handwritten signature 'g' and 'x' in blue ink. The 'g' is on the left, and the 'x' is on the right.

Ingredientes: maltodextrina, proteína hidrolisada de soro de leite*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, oleína de palma, óleo de canola, óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol, sais minerais (fosfato de potássio, glicerofosfato de sódio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, ácido fosfórico, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio); óleo de semente de cassis, vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, taurina, inositol, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12), óleo de peixe**, nucleotídeos, L-carnitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN

* Fonte protéica

** O óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA)

Diluição: 1 medida rasa de pó (4,5g) para 30 mL de água morna.

Modo de preparo

-  1 Lave bem as mãos, a mamadeira, o bico e o anel e higienize a superfície de preparo.
-  2 Encha a colher medida que está no interior da lata e retire o excesso de pó, nivelando-a.
-  3 Ferva a mamadeira, o bico e o anel durante 5 minutos ou use esterilizador adequado.
-  4 Adicione o número de medidas conforme instruções de uso.
-  5 Ferva água potável durante 5 minutos. Aguarde aproximadamente 15 minutos, até que a água atinja a temperatura de 70°C.
-  6 Agite bem a mamadeira para melhor diluição do produto. Aguarde a mamadeira esfriar e verifique a temperatura da fórmula no punho antes de oferecer ao lactente (aproximadamente 40°C), a fim de evitar queimaduras.
-  7 Despeje dentro da mamadeira a quantidade de água, previamente fervida, indicada nas instruções de uso.
-  8 Feche bem a lata após o uso.

Conservação

Conservar a lata sempre em local fresco e arejado. Após aberta a embalagem, recomenda-se o consumo do produto em até 3 semanas.

Lote e data de validade impressos no fundo da lata.

Durante o transporte este produto pode se compactar. No entanto, seu conteúdo corresponde ao peso líquido indicado no rótulo.

Informação nutricional				
Quantidade por 100g			100 mL	
Valor energético	500kcal=21001kJ		67 kcal=281kJ	
Carboidratos	54	g	7,3	g
Proteínas	14	g	1,9	g
Gorduras totais	25	g	3,4	g
Gorduras saturadas	13	g	1,7	g
Gorduras <i>trans</i>	0	g	0	g
Fibra Alimentar	0	g	0	g
Sódio	245	mg	33	mg
Cálcio	380	mg	51	mg
Ferro	5,4	mg	0,73	mg
Potássio	618	mg	83	mg
Cloreto	442	mg	60	mg
Fósforo	255	mg	34	mg
Magnésio	58	mg	7,8	mg
Zinco	5,5	mg	0,74	mg
Manganês	0,04	mg	0,01	mg
Cobre	450	µg	61	µg
Iodo	86	µg	12	µg
Selênio	12	µg	1,6	µg
Vitamina A	610	µg RE	82	µg RE
Vitamina D	7,5	µg	1,0	µg
Vitamina E	9,0	mg α RE	1,2	mg α RE
Vitamina C	65	mg	8,8	mg
Niacina	5,8	mg	0,78	mg
Ácido Pantotênico	2,1	mg	0,28	mg
Vitamina B6	0,44	mg	0,06	mg
Riboflavina (Vit. B2)	0,84	mg	0,11	mg
Tiamina (Vit. B1)	0,39	mg	0,05	mg
Biotina	11	µg	1,5	µg
Ácido Fólico	60	µg	8,1	µg
Vitamina K	43	µg	5,8	µg
Vitamina B12	1,7	µg	0,22	µg
Nucleotídeos	15	mg	2,0	mg
Colina	54	mg	7,3	mg
Inositol	25	mg	3,4	mg
L-carnitina	7,5	mg	1,0	Mg
Taurina	45	mg	6,1	mg

* % Valores Diários com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** VD não estabelecido.

AVISO IMPORTANTE: Este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista.

O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe-filho.

O LEITE MATERNO É O ALIMENTO IDEAL PARA O LACTENTE. NA IMPOSSIBILIDADE DO ALEITAMENTO MATERNO, A FÓRMULA INFANTIL É O SUBSTITUTO ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO PRIMEIRO ANO DE VIDA ³.

Referencias:

1. Vieira MC, Spolidoro JVN, Moraes MB, Toporovski MS. Guia de diagnostic e tratamento de alergia a proteina do leite de vaca, 2004.
2. Niggermann B, Binder C, Dupont C et al. Prospective, controlled, multi-center study on effect of an amino-acid-based formula in infants with cow's milk allergy/intolerance and atopic dermatitis. *Pediatr Allergy Immunol*, 2001; 12: 78-82.
3. Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. Manual de orientacao para alimentacao do lactente, do pre-escolar, do escolar, do adolescente na escola. Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia - 2a ed. São Paulo, SEB, 2008. 120p.

Procedência: Holanda

Cód. Alfandegário: 2106.90.90

Fabricado por: Nestlé Nederland b.v. – Loan, 110 - Nunspeet

Importado por: Nestle Brasil Ltda.

Registro Ministério da Saúde: 4.0076.1716.001-4

Processo: 25004.003925/99

Validade do produto: 24 meses

Re

Elaine Cristina de Araújo Menezes

Nestlé Brasil LTDA.

Gerente Qualidade América Latina

CRF 34639

Av. Dr. Chucri Zaidan, 246 – Vila Cordeiro – São Paulo/SP
CEP 04583-110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 43/2016
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS
Razão Social do Licitante: Merco Soluções em Saúde Ltda.
CNPJ: 05.912.018/0001-83 IE: 90.296.903-99 IM: 175683/2014
ENDEREÇO: Rua: Brésia, nº 184 – Bairro: Mauá – Parte Integrante do Paro
Oliveira 2 – CEP: 83.413-575 – Colombo/PR
FONE/FAX: (41) 3139-3840/ (41) 3139-3855 E-mail: licitacao@merco.far.br



ANEXO I

À Prefeitura de Marialva – PR
Processo Administrativo nº 85/2016
Pregão Presencial nº 43/2016
Sr.(a) Pregoeiro (a)

000126

PROPOSTA DE PREÇOS

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ. 09.396.523/0001-73
RUA LOPES TROVÃO, 266, ZONA 04
CEP 87014-040 – MARINGÁ-PR
TELEFONE/FAX: (44) 3029-2299 e-mail: casadasaudepr@hotmail.com

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 43/2016**.

Item	Quant.	Objeto	Unid	Marca	V. Unit.	V. Total
01	900	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	Und.	IMPACT/ NESTLE	83,60	75.240,00
02	525	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	Und.	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	115,00	60.375,00
03	1125	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza – com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	Und.	FORTINI/ DANONE	75,80	85.275,00

04	300	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	Und.	000127 IMPACT/ NESTLE	83,60	25.080,00
05	175	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	Und.	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	114,50	20.037,50
06	375	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	Und.	FORTINI/ DANONE	75,00	28.125,00
08	700	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com ácidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Única adicionada de prebióticos 0,8g/100ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP	Und.	APTAMIL PEPTI/ DANONE	71,60	50.120,00
Total						344.252,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 344.252,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

[Handwritten signature and initials]

0001.13

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA BANCÁRIA: 0352-2
Nº CONTA BANCÁRIA: 71225-6	CIDADE: Maringá-PR

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Atenciosamente.

Maringá 27 de Abril de 2016.

Agatha Kelly G. Bravo

Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA
PRÓX. HOSPITAL STARITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

L MARINGÁ - PR. J

le

Handwritten signature and initials in blue ink.



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
RUA LOPES TROVÃO, 266 - (SUB - ESQ. C/ AV CURITIBA) PRÓXIMO
AO HOSPITAL SANTA RITA - ZONA 04, CEP 87.014-080 - MARINGÁ - PR

fone: (44) 3029-2299

e-mail: casadasaudeenga@hotmail.com / casadasaudepr@hotmail.com

www.casadasaudemaringa.com.br

CNPJ 09.396.523/0001-73 - Inscr. Est. 904.36452-58

000129

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 43/2016
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 09.396.523/0001-73
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 180116
Data de Entrega dos Envelopes 21/04/16
Horas 13h16 Modalidade de Licitação 13/16
VISTO [assinatura]

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2016****ENTREGA DA PROPOSTA: 27/04/2016 ÀS 08:30 HORAS****ABERTURA DA PROPOSTA: 27/04/2016 ÀS 09:00 HORAS****000130****PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	NUTRISON ADV CUBISON	Tetra Pak de 1000 ml	900 UNIDADES

Descritivo : Alimento para nutrição enteral, desenhado especificamente para cicatrização das úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Nutricionalmente completo, normocalórico e hiperproteico, suplementado com arginina. Alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, vitaminas A, C e E). Enriquecido com o exclusivo MF6 (49% fibras solúveis e 51% fibras insolúveis). Isento de sacarose, lactose e glúten. Acrescido de exclusivo mix de carotenóides. Não contém gluten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 20,4% de proteínas (84,5% caseinato de cálcio e sódio e 15,5% - 8,5 g/l de arginina), 49,6% de carboidratos (100% de maltodextrina) e 30% de lipídios (76% TCL - óleo de canola e girassol de alto teor oléico e 24% TCM). Sabor: Isento.

Embalagem : Tetra Pak de 1000 ml = 1000 Kcal
Código Alfandegário : 2106.9090
Número de Registro : 6.6577.0052
Validade do Produto : 12 (doze) meses
Marca : Nutrison Advanced Cubison - Danone
Procedência-Fabricante: Brasil - Codap - DANONE

Preço Unitário R\$ 79,10 (setenta e nove reais e dez centavos)
Valor Total R\$ 71.190,00 (setenta e um mil cento e noventa reais)

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
02	PREGOMIN PEPTI	Lata de 400g	525 LATAS

Descritivo : Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM e LcPufas). Sabor: Isento.

**Nutriport Comercial Ltda.**Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

000131

Embalagem : Lata de 400g = 3100 ml / 2060 Kcal
Código Alfandegário : 1901.1090
Número de Registro : 6.6577.0112
Validade do Produto : 18 (dezoito) meses
Marca : Pregomin Pepti - Danone
Procedência-Fabricante: Holanda - Nutricia Cuijk - DANONE

Preço Unitário (LATA) R\$ 98,00 (noventa e oito reais)
Valor Total R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
03	FORTINI	Lata de 400g	1.125 LATAS

Descritivo : Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol e semente de colza). Sabor : Baunilha e Neutro (sem sabor).

Embalagem : Lata de 400g = 1968 kcal Baunilha / 1972 Kcal Neutro
Código Alfandegário : 2106.9090
Número de Registro : 6.6577.0016
Validade do Produto : 18 (dezoito) meses
Marca : Fortini - Danone
Procedência-Fabricante: Alemanha - Milupa - DANONE

Preço Unitário (LATA) R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos)
Valor Total R\$ 82.687,50 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:
R\$ 205.327,50 (duzentos e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Proponente: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba – Curitiba – Paraná –
CEP: 81580-450

Tel: (41) 3286-5500 / Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br

CNPJ: 03.612.312/0005-78

IE: 90619468-69

Banco: PR - Banco Itaú – Agência 0624 / Conta Corrente 27865-1

000132

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos.

Prazo de Validade dos produtos: não especificada.

“Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições desta licitação, além de total sujeição à legislação pertinente”.

“Declaramos que no preço ofertado estão computadas todas as despesas com frete, mão de obra, descarregamento, embalagem, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado”.

Curitiba, 27 de Abril de 2016.


CIBELY AKEMI ITO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
RG nº 9.108.035-4
CPF/MF nº 054.425.799-55

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2016
LICITANTE: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0005-78
000133
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	183/16
Data de Entrega dos Envelopes	21/04/16
Horas	08:21
Modalidade de Licitação	P.P
43/16	
VISTO	



000134

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR

CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: mixsaudemga@yahoo.com.br**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 43/2016**.

ITEM	QTD	OBJETO	UNID	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
01	900	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	IMPACT NESTLE	68,31	61.479,00
02	525	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	ALFARE NESTLE	112,00	58.800,00
03	1125	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as	Unid	FORTINI SUPPORT	75,80	85.275,00

11.138.620/0001-08
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR

		vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA				
04	300	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	Unid	IMPACT NESTLE	69,00	20.700,00
05	175	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	Unid	ALFARE NESTLE	114,00	19.950,00
06	375	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	Unid	FORTINI SUPPORT	75,80	28.425,00
07	500	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e	Unid	ALFAMINO NESTLE	153,00	76.500,00

11.138.620/0001-08

90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR

000136

sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>. ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP

08	700	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP	unid	APTAMIL PEPTI DANONE	72,00	50.400,00
----	-----	--	------	----------------------	-------	-----------

VALOR TOTAL R\$ 401.529,00 (quatrocentos e um mil quinhentos e vinte e nove reais)

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS CORRIDOS.

Maringá, 27 de abril de 2016.

Angela Maria de Oliveira Bergamascho

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora

11.138.620/0001-08
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR

000137



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR

CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

At. - Comissão Municipal de Licitações

Ref.: - Pregão n.º 043/2016

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias conforme edital.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias corridos após recebimento da nota de empenho.

Nos preços proposto estão inclusas todas as despesas, necessárias para entrega do produtos, impostos, fretes e outros.

DADOS BANCARIOS:

Banco do Brasil

Ag 3284-0

c/c 39112-3

Maringá, 26 de abril de 2016.

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Angela Maria de Oliveira Bergamascho

Sócia Administrativa

RG 5.088.919-0

11.138.620/0001-08
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR



ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO 205 LOJA 08
BAIRRO: ZONA 01 CEP: 87014100 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 11.138.620/0001-08
PROCESSO: 25351.598750/2011-52 AUTORIZ/MS:
U12XY796L670 (8.08063.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: GOMES DISTRIBUIDORA E VISUALIZAÇÃO LTDA
- ME
ENDEREÇO: RUA PORTEIRINHA, 440
BAIRRO: ESPLANADA CEP: 39401456 - MONTES CLA-
ROS/MG
CNPJ: 03.513.118/0001-01
PROCESSO: 25351.659921/2011-65 AUTORIZ/MS:
U133626M5H38 (8.08056.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: JMF TRANSPORTE CARGAS E ENCOMENDAS LT-
DA
ENDEREÇO: AV VILLE 2019 QD 25 LT 31
BAIRRO: RESIDENCIAL CENTER VILLE CEP: 74369023 -
GOIÂNIA/GO
CNPJ: 10.425.665/0001-09
PROCESSO: 25351.622905/2011-67 AUTORIZ/MS:
GW79M0X6YX21 (8.08055.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: j sul distribuidora de medicamentos Ltda
ENDEREÇO: avenida juracy magalhães 3954
BAIRRO: felicia CEP: 45023490 - VITÓRIA DA CONQUIS-
TA/BA
CNPJ: 11.269.056/0001-62
PROCESSO: 25351.455993/2011-81 AUTORIZ/MS:
GM3X418L2X07 (8.08060.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Apoio Dental Comércio de Produtos e Equipamentos
Odontológicos em Geral Ltda
ENDEREÇO: Rua Cantagalo, 237
BAIRRO: Tatuapé CEP: 03319000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.925.214/0001-22
PROCESSO: 25351.306278/2011-86 AUTORIZ/MS:
KMH9M79WXM3H (8.08058.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE N° 5.411, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidente da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria n.º 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

EMPRESA: RHODAU MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. FARID MIGUEL SAFATLE, 100
BAIRRO: SETOR CENTRAL CEP: 75701040 - CATALÃO/GO
CNPJ: 10.539.192/0001-62
PROCESSO: 25351.380326/2009-24 AUTORIZ/MS:
U599WL8Y2XH9 (8.05457.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
Motivo do Cancelamento: À pedido da empresa.
EMPRESA: CHEDID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLAN-

CNPJ: 03.528.723/0001-56
PROCESSO: 25351.303076/2006-39 AUTORIZ/MS:
U5337489L5WH (8.03580.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
Motivo do Cancelamento: Não atendimento ao Edital de Notificação N.º 20/2011/CPROD/GGIMP/ANVISA/MS, publicado no DOU n.º 130, Seção 3, página 118, de 08/07/2011 e por se encontrar com razão social diversa da autorizada e com atividades encerradas, conforme informado pela GVS 1/Capital/SES/SP.
EMPRESA: ESKE GROUP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT-
DA
ENDEREÇO: AVENIDA SAGITÁRIO 447, ALARGAMENTO
BAIRRO: ALPHAVILLE CONDE I CEP: 06473073 - BARUE-
RI/SP
CNPJ: 04.894.336/0001-04
PROCESSO: 25351.464061/2006-46 AUTORIZ/MS: P37482Y8860X
(8.03482.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
Motivo do Cancelamento: Não atendimento ao Edital de Notificação N.º 08/2011/CPROD/GGIMP/ANVISA/MS, publicado no DOU n.º 97, Seção 3, página 129, de 23/05/2011 e por estar com a Licença de funcionamento cancelada, conforme informação da VISA/Barue-
ri/SP.
EMPRESA: BIO MACRO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LT-
DA
ENDEREÇO: RUA HÉLIO MANZONI, N.º 45
BAIRRO: GOPOUVA CEP: 07092070 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 57.934.713/0001-40
PROCESSO: 25351.012691/2003-96 AUTORIZ/MS:
0W43YM9MLL01 (8.01467.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
Motivo do Cancelamento: Não atendimento ao Edital de Notificação n.º 19/2011/CPROD/GGIMP/ANVISA/MS, publicado no DOU n.º 130, Seção 3, página 118, de 08/07/2011 e por ter encerrado suas atividades, conforme informado pela VISA/Guarulhos/ SP.
EMPRESA: CO PARTINER MERCANTIL LTDA
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 378
BAIRRO: Vila mariana CEP: 04106000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 56.526.841/0001-91
PROCESSO: 25004.023448/97-06 AUTORIZ/MS: 1.03384.5
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
Motivo do Cancelamento: Não atendimento ao Edital de Notificação N.º 22/2011/CPROD/GGIMP/ANVISA/MS, publicado no DOU n.º 130, Seção 3, página 118, de 08/07/2011 e por ter encerrado suas atividades, conforme informado pela COVISA/SMS/SP.
EMPRESA: BARTER COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A
ENDEREÇO: AV. Acesso Rodoviário S/N Quadra 09 -Módulos
02/03
BAIRRO: TMS CEP: 29161376 - SERRA/ES
CNPJ: 20.633.038/0001-09
PROCESSO: 25002.000089/96 AUTORIZ/MS: 1.03193.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
Motivo do Cancelamento: À pedido da empresa.
EMPRESA: VIA WORLD IMP. E EXP. LTDA
ENDEREÇO: AV. TAMBORE 451
BAIRRO: TAMBORE CEP: 6460000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.361.187/0002-73
PROCESSO: 25004.003197/96-36 AUTORIZ/MS: 1.03515.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
Motivo do Cancelamento: Não atendimento ao Edital de Notificação N.º 12/2011/CPROD/GGIMP/ANVISA/MS, publicado no DOU n.º 107, Seção 3, página 100, de 06/06/2011 e por se encontrar em endereço incerto e não sabido e estar com a Licença de Funcionamento cancelada, conforme informação do CVS - GT SANEAN-
TES DITEP/SP E COVISA/BARUERI/SP.
EMPRESA: SPITZER DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E
EQUIP. LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DOS MENDES 373

000139

Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA
Autorizações e Cadastro

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação



DADOS DA EMPRESA		
Razão Social A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA ME		CNPJ 11.138.620/0001-08
Endereço Completo RUA JOAQUIM NABUCO 205 LOJA 08 - ZONA 01 CEP: 87014100 - MARINGÁ/PR		Telefone 44 30296988
Responsável Técnico LAIS SILVA DE QUEIROZ		Responsável Legal ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 8.08.063-5 (U12XY796L670)	Data do Cadastro 05/12/2011	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.598750/2011-52	Cadastro 8-Produtos para Saúde (Correlatos)	
Atividades / Classes		
ARMAZENAR - Correlatos 		
DISTRIBUIR - Correlatos 		
EXPEDIR - Correlatos 		
[Voltar] [Nova Consulta]		

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

000140

Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

Consulta de Produtos



Institucional

Anvisa Divulga

Serviços

Áreas de Atuação

Legislação

Espaço
CidadãoProfissional
de SaúdeSetor
Regulado**Detalhe do Produto : ALIM P/ SIT METAB ESPEC P/ NUTR ENT OU ORAL FORM P/ SIT DE PRÉ E PÓS OPERAT ATÉ 7 DIAS DE GDES CIRURGIAS, EM TERAPIA INT C/ SEPSE LEVE A MOD OU TRAUMA**

Nome da Empresa:	NESTLE BRASIL LTDA		
CNPJ:	60.409.075/0001-52	Cadastro:	6059656
Produto:	ALIM P/ SIT METAB ESPEC P/ NUTR ENT OU ORAL FORM P/ SIT DE PRÉ E PÓS OPERAT ATÉ 7 DIAS DE GDES CIRURGIAS, EM TERAPIA INT C/ SEPSE LEVE A MOD OU TRAUMA		
Categoria:	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		
Registro:	400761864		
Processo:	25351.419113/2009-54 Proc. Anterior : 25351.183833/2008-11		
Vencimento do Registro:	02/2018		

Marca:	IMPACT
Princ?pio Ativo:	
Embalagem:	PLASTICO - Prim?ria
Local de Fabrica??o:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:	IMPACT
Princ?pio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Prim?ria
Local de Fabrica??o:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:	IMPACT
Princ?pio Ativo:	
Embalagem:	PLASTICO - Prim?ria
Local de Fabrica??o:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:	IMPACT
Princ?pio Ativo:	
Embalagem:	CELULOSICA - Prim?ria
Local de Fabrica??o:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:	IMPACT
Princ?pio Ativo:	
Embalagem:	CELULOSICA - Prim?ria
Local de Fabrica??o:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:	IMPACT
Princ?pio Ativo:	
Embalagem:	CELULOSICA - Prim?ria

Local de Fabricação:

000141

Fabricantes Nacionais

[sem dados cadastrados]

Fabricantes Internacionais

[sem dados cadastrados]

VOLTAR

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.



Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

Consulta de Produtos

000142



Institucional

Anvisa Divulga

Serviços

Áreas de Atuação

Legislação

Espaço
CidadãoProfissional
de SaúdeSetor
Regulado**Detalhe do Produto : FÓRM. INFANT. P/ LACTENTES E DE SEG. P/ LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIM. INFÂNCIA
DEST. A NECESS. DIETOT. ESPECÍF. C/ PROTEÍNA LÁCTEA EXTENS. HIDROLISADA**

Nome da Empresa:	DANONE LTDA.		
CNPJ:	23.643.315/0115-10	Cadastro:	6065772
Produto:	FÓRM. INFANT. P/ LACTENTES E DE SEG. P/ LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIM. INFÂNCIA DEST. A NECESS. DIETOT. ESPECÍF. C/ PROTEÍNA LÁCTEA EXTENS. HIDROLISADA		
Categoria:	ALIMENTOS INFANTIS		
Registro:	665770098		
Processo:	25004.110068/2011-15		
Vencimento do Registro:	01/2018		

Marca:	NUTRILIFE PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PLATINUM PROEXPERT PLATINUM PROEXPERT ENP FUTURA APTAMIL PEPTI APTAMIL PREMIUM PREMIUM + GOLD GOLD + PRONUTRA+ PRO SCIENCE PLUS EVOLUTION PROEVOLUTION
Princípio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:	APTAMIL PEPTI APTAMIL PREMIUM PREMIUM + GOLD GOLD + PRONUTRA+ PRO SCIENCE PLUS EVOLUTION PROEVOLUTION NUTRILIFE PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PLATINUM PROEXPERT PLATINUM PROEXPERT ENP FUTURA
Princípio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:

	APTAMIL PEPTI APTAMIL PREMIUM PREMIUM + GOLD GOLD + PRONUTRA+ PRO SCIENCE PLUS EVOLUTION PROEVOLUTION NUTRILIFE PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PLATINUM PROEXPERT PLATINUM PROEXPERT ENP FUTURA	000143
Princ?pio Ativo:		
Embalagem:	METALICA - Prim?ria	
Local de Fabrica??o:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]	

Marca:	APTAMIL PEPTI APTAMIL PREMIUM PREMIUM + GOLD GOLD + PRONUTRA+ PRO SCIENCE PLUS EVOLUTION PROEVOLUTION NUTRILIFE PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PLATINUM PROEXPERT PLATINUM PROEXPERT ENP FUTURA	
Princ?pio Ativo:		
Embalagem:	METALICA - Prim?ria	
Local de Fabrica??o:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]	

Marca:	APTAMIL PEPTI APTAMIL PREMIUM PREMIUM + GOLD GOLD + PRONUTRA+ PRO SCIENCE PLUS EVOLUTION PROEVOLUTION NUTRILIFE PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PLATINUM PROEXPERT PLATINUM PROEXPERT ENP FUTURA	
Princ?pio Ativo:		
Embalagem:	METALICA - Prim?ria	
Local de Fabrica??o:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]	

000144

Marca:	APTAMIL PEPTI APTAMIL PREMIUM PREMIUM + GOLD GOLD + PRONUTRA+ PRO SCIENCE PLUS EVOLUTION PROEVOLUTION NUTRILIFE PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PLATINUM PROEXPERT PLATINUM PROEXPERT ENP FUTURA
Princípio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais <i>[sem dados cadastrados]</i> Fabricantes Internacionais <i>[sem dados cadastrados]</i>

Marca:	APTAMIL PEPTI APTAMIL PREMIUM PREMIUM + GOLD GOLD + PRONUTRA+ PRO SCIENCE PLUS EVOLUTION PROEVOLUTION NUTRILIFE PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PLATINUM PROEXPERT PLATINUM PROEXPERT ENP FUTURA
Princípio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais <i>[sem dados cadastrados]</i> Fabricantes Internacionais <i>[sem dados cadastrados]</i>

Marca:	APTAMIL PEPTI APTAMIL PREMIUM PREMIUM + GOLD GOLD + PRONUTRA+ PRO SCIENCE PLUS EVOLUTION PROEVOLUTION NUTRILIFE PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PLATINUM PROEXPERT PLATINUM PROEXPERT ENP FUTURA
Princípio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais <i>[sem dados cadastrados]</i> Fabricantes Internacionais

000145

[sem dados cadastrados]

Marca:	APTAMIL PEPTI APTAMIL PREMIUM PREMIUM + GOLD GOLD + PRONUTRA+ PRO SCIENCE PLUS EVOLUTION PROEVOLUTION NUTRILIFE PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PLATINUM PROEXPERT PLATINUM PROEXPERT ENP FUTURA
Princípio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:	APTAMIL PEPTI APTAMIL PREMIUM PREMIUM + GOLD GOLD + PRONUTRA+ PRO SCIENCE PLUS EVOLUTION PROEVOLUTION NUTRILIFE PROFUTURA PROFUTURA PLATINUM PLATINUM PROEXPERT PLATINUM PROEXPERT ENP FUTURA
Princípio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

VOLTAR

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.



PETIÇÃO

(Somente para peticionamento manual)

Nome da Empresa: NESTLE BRASIL LTDA	
CNPJ: 60.409.075/0001-52	
Identifique a Modalidade de Petição:	Nº do Processo: (Somente para petição secundária)
☐ Petição Primária ☒ Petição Secundária	25004.003925/99
Código e Assunto de Petição: (utilizar código e assunto existentes na tabela do peticionamento eletrônico no site eletrônico da ANVISA, quando couber)	
437 – REVALIDAÇÃO DE REGISTRO	
Nº de folhas apresentadas neste ato: (Exclua esta folha de rosto) # 46 folhas #	Nº do Expediente : (Preenchimento Exclusivo da Anvisa)
Gerência-Geral, Gerência ou Unidade a que se destina: GALI/GPESP	

Observações:

A empresa Nestlé Brasil Ltda, com sede no município de São Paulo, localizada na Avenida Chucri Zaidan, nº 246, solicita a petição de REVALIDAÇÃO DE REGISTRO do produto

ALFARÉ

No anexo encontram-se os seguintes documentos:

- Requerimento de Revalidação de Registro (2 vias);
- Comprovante de pagamento da taxa (original + 2 cópias);
- Formulário de Petição 1 (3 vias);
- Formulário de Petição 2 (3 vias);
- Dizeres de rotulagem (3 vias);
- Comprovação técnico-científica (1 via);
- Cópia da Licença de Funcionamento (1 via);
- Cópia da Publicação de Registro no DOU (1 via);
- Cópia do último Dizer de Rotulagem aprovado (1 via);
- Resposta da ANVISA sobre assinatura do responsável legal (1 via).

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 ABR 2015

☐ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78



São Paulo, 29/10/2014
Local e data

Rosela Lamine
Nome do Responsável Legal ou
Representante Legal

Thaiana
Assinatura do Responsável Legal ou
Representante Legal



Agência Nacional
de Vigilância Sanitária

Presencial

UNIAP

Recebido em: 01/12/2014



201412010214PR

Responsável: Jose Marcelo Vieira Freitas Mari

Versão 1.1 24/06/2004

000147

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE PETIÇÃO 2 - FP2 (FRENTE)

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FORMULÁRIO DE PETIÇÃO - 2 APRESENTAÇÃO A NÚMERO DO PROCESSO ORIGEM 01 25004.003925/99		B IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (USO DO ORGÃO) PROT (DIA / MÊS / ANO) 02	
F ASSUNTOS DA PETIÇÃO (CÓDIGOS E DESCRIÇÃO) 01 437 REVALIDAÇÃO DE REGISTRO 02 03 04			
G DADOS DO FABRICANTE FABRICANTE 14 NESTLÉ NEDERLAND BV MUNICÍPIO 16 NUNSPEET		NÚMERO DE CADASTRO DA EMPRESA 15 605965-6 UF DE FABRICAÇÃO 17 NU	
H DADOS DA APRESENTAÇÃO NÚMERO DE REGISTRO 18 4.0076.1716.001-4 TEMPO DE VALIDADE 20 2 4 DIAS ☒ 2 MESES OU 3 ANOS NOME DO PRODUTO 21 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COMPLEMENTO DO NOME OU MARCA 22 ALFARÉ / NESTLÉ NÚM. DA APRES. NA FÓRMULA 23 0 0 1 APRESENTAÇÃO DO PRODUTO 24 METÁLICA FORMA FÍSICA 25 26 0 0 1 7 CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NOS TEXTOS DE ROTULAGENS I PARECER CONCLUSIVO SOBRE INSPEÇÃO DA INDÚSTRIA (USO DO ORGÃO DE V.S.) ☐ SATISFATÓRIO DATA DA INSPEÇÃO ☐ INSATISFATÓRIO NOME/IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO QUE PROCEDEU A INSPEÇÃO			

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 24 ABR 2015

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

□ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78



Alfaré - Revalidação de Registro
10.201

000148

ANEXO VI - FORMULARIO DE PETIÇÃO 2 - FP2 (VERSO)

J TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumimos, civil e criminalmente, inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas (inclusive pela Descrição dos Componentes da Fórmula e das Apresentações em Anexo), bem assim pela Qualidade do Produto (incluindo-se, nos casos cabíveis, sua esterilidade e ou apirogenicidade) cujo cadastramento ou registro, ou as modificações deste, que tenhamos solicitado através desta Petição.

Ronne

Priscila Cassina F. Pereira
Nestlé Brasil Ltda.
Representante Legal

Donizeti Cezari
CRQ- 21.627/79
Técnico Responsável

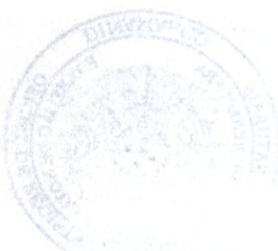
R USO DO ORGAO DE VIGILANCIA SANITARIA

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S. Paulo 24 ABR 2015

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

☐ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

S. Paulo 24 ABR 2015

☐ Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78

000149

Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

Consulta de Produtos



Institucional

Anvisa Divulga

Serviços

Áreas de Atuação

Legislação

**Detalhe do Produto : FÓRM INFANTIL P/LACTENTES E DE SEGUIM P/LACTENTES DEST NECESSID DIETOTER ESPECÍF C/ RESTRIÇ DE LACTOSE, À BASE PROTEÍ SORO LEITE EXTENSAM HIDROLISADA**

Nome da Empresa:	NESTLE BRASIL LTDA		
CNPJ:	60.409.075/0001-52	Cadastro:	6059656
Produto:	FÓRM INFANTIL P/LACTENTES E DE SEGUIM P/LACTENTES DEST NECESSID DIETOTER ESPECÍF C/ RESTRIÇ DE LACTOSE, À BASE PROTEÍ SORO LEITE EXTENSAM HIDROLISADA		
Categoria:	ALIMENTOS INFANTIS		
Registro:	400761716		
Processo:	25004.003925/99		
Vencimento do Registro:	05/2015		

Marca:	NESTLE ALFARE
Princípio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

VOLTAR

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados



**Detalhe do Produto : FÓRM. INFANTIL P/ LACT. E DE SEG. PARA LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFÂNCIA
DESTINADA A NEC. DIETOT. ESPEC. C/ RESTR. À LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS**

Nome da Empresa:	NESTLE BRASIL LTDA		
CNPJ:	60.409.075/0001-52	Cadastro:	6059656
Produto:	FÓRM. INFANTIL P/ LACT. E DE SEG. PARA LACT. E CRIANÇAS DE PRIM. INFÂNCIA DESTINADA A NEC. DIETOT. ESPEC. C/ RESTR. À LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS		
Categoria:	ALIMENTOS INFANTIS		
Registro:	659650015		
Processo:	25351.498166/2012-67		
Vencimento do Registro:	05/2018		

Marca:	ALFAMINO NESTLE
Princípio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

Marca:	ALFAMINO NESTLE
Princípio Ativo:	
Embalagem:	METALICA - Primária
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]

VOLTAR

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 43/2016
AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME
CNPJ nº 11.138.620/0001-08

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS 000150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	181116
Data de Entrega dos Envelopes	21/04/16
Horas	08h16
Modalidade de Licitação	43/16
Visto	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

000151

HABILITAÇÃO

- * Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;
- * Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;
- * Registro comercial, no caso de empresa individual;
- * Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- * Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- * Prova de inscrição no CNPJ;
- * Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- * Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;
- * Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- * Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- * Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

ANEXO III

000152

À Prefeitura de Marialva – PR
Processo Administrativo nº 85/2016
Pregão Presencial nº 43/2016
Sr.(a) Pregoeiro (a)

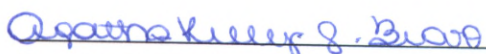
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **43/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, localizada à Rua Lopes Trovão nº 266, Zona 04, na cidade de Maringá - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente.

Maringá 27 de Abril de 2016.



Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA
PRÓX. HOSPITAL STA RITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

L MARINGÁ - PR. J





PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3029-2299
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

ANEXO IV

000153

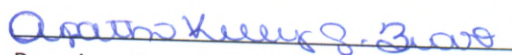
À Prefeitura de Marialva – PR
Processo Administrativo nº 85/2016
Pregão Presencial nº 43/2016
Sr.(a) Pregoeiro (a)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.396.523/0001-73, por intermédio de sua representante legal a Srita. AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, portadora da Carteira de Identidade nº 9.483.016-8 e do CPF nº 081.216.699-01, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente.

Maringá 27 de Abril de 2016.



Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA
PROX. HOSPITAL STARITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

L MARINGÁ - PR. J



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixo assinados:

ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-01, e **JAIR SPURIO GARCIA**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascido em 04/10/1964, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, nº 1.842, apto 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.981.946-5, expedida pela SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 528.174.159-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008, e última alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20142939366, por despacho em sessão de 06/05/2014, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração, alterar o Contrato Social da sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade neste ato **JAIR SPURIO GARCIA**, possuidor de 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cedendo e transferindo neste ato todas as suas quotas a sócia remanescente: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, pelo valor justo e contratado de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações ocorridas, o Capital Social da sociedade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios, nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO	20.000	20.000,00	100%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio que se retira da sociedade neste ato, dá plena e geral quitação das quotas ora transferidas, para nada mais reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156835424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000155

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas, dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pela sócia: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, a qual fica investida na função de administradora da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe permitido comprar e vender, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de qualquer natureza, alienar, dar em garantia hipotecária, permutar, etc., sendo facultada ainda uma retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia e/ou administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Altera-se o ramo de atividade da sociedade para:

- CNAE: 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.
- CNAE: 4773-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.
- CNAE: 4646-0/01 – COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.
- CNAE: 4646-0/02 – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.
- CNAE: 4772-5/00 – COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.
- CNAE: 4789-0/05 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.
- CNAE: 4649-4/08 – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.
- CNAE: 4781-4/00 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- CNAE: 4642-7/01 – COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- CNAE: 4642-7/02 – COMERCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA.
- CNAE: 4649-4/01 – COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.
- CNAE: 4729-6/99 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL.
- CNAE: 4637-1/99 – COMERCIO ATACADISTA DE FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA OITAVA: A sócia remanescente a Sra. **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, resolve mudar seu endereço pessoal para: **Rua Princesa Izabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-090.**

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-090, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-01, única sócia componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será de:

- **CNAE: 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.**
- **CNAE: 4773-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.**
- **CNAE: 4646-0/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.**
- **CNAE: 4646-0/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.**
- **CNAE: 4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**
- **CNAE: 4789-0/05 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.**
- **CNAE: 4649-4/08 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.**
- **CNAE: 4781-4/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**
- **CNAE: 4642-7/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**
- **CNAE: 4642-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA.**
- **CNAE: 4649-4/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.**
- **CNAE: 4729-6/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

- **CNAE: 4637-1/99 – COMERCIO ATACADISTA DE FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 20 de Fevereiro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e está distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO	20.000	20.000,00	100%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pela sócia: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, a qual fica investida na função de administrador da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe permitido comprar e vender, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de qualquer natureza, alienar, dar em garantia hipotecária, permutar, etc., sendo facultada ainda uma retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo Único: Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio e/ou administrador poderá receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000159

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social, inclusive designação e/ou destituição do administrador, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio e/ou administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

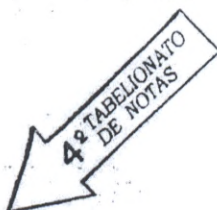
7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 15 de Outubro de 2015.



4º TABELIONATO
DE NOTAS

Agatha Kelly G. Bravo
 ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO



5º TABELIONATO
DE NOTAS

VIDE VERSO

Jair Spurio Garcia
 JAIR SPURIO GARCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB Nº 20156535424.
 PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535424. NIRE: 41206127085.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000161

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TITULAR: CINTIA MARIA ROEHL

Rua Padre Gervasio José Mayor, 565
Zona 02 - CEP: 81.070-280 - Maringá/PR
(41) 3304.7159 - www.cartoromaringa.com

Selo Digital N° m53c:9dSMV.N0z3Y-bVnSA.0nZS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de **JAIR SPURIO GARCIA (58290)**, *0072* 830485*. Dou fé.
Maringá/PR, 19 de novembro de 2016 - 09:47:07h.

Em Teste da Verdade
RICARDO CESAR LANZA - Escrevente



4º TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
4º Tabelião
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (41) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
LzV7ic. 92B0t. 1hYyG - FShnM. w6mS
Valide esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
[Jb3JAD10]-AGATHA KELLY GARCIA BRAVO...
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
MARINGÁ, 13 de Novembro de 2015

143-MARIA LUC ANJOS HINES DA SILVA BIS
SUBSTITUTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2015 13:46 SOB N° 20156535424.
PROTOCOLO: 156535424 DE 28/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535424. NIRE: 41206127085.
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/11/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000162

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.396.523/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2008
NOME EMPRESARIAL PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R LOPES TROVAO	NÚMERO 266	COMPLEMENTO QUADRA09
CEP 87.014-080	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO anderson@escritorioexecutivo.com		UF PR
TELEFONE (44) 3025-4006 / (44) 3025-4007		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/04/2016** às **10:18:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000163

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90436452-58	09.396.523/0001-73	04/2008

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Título do Estabelecimento	PROMISSE
Endereço do Estabelecimento	RUA LOPES TROVAO, 266, QUADRA 09 - ZONA 04 - CEP 87014-080 FONE: (44) 3025-4006 - FAX: (44) 3025-4007
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 04/2008 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 04/2008
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
	4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
	4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
	4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	081.216.699-01	AGATHA KELLY GARCIA BRAVO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/05/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90436452-58

Emitido Eletronicamente via Internet
01/04/2016 16:25:37

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000164

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 09.396.523/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:49:58 do dia 25/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2016.

Código de controle da certidão: **2444.9892.41A6.C442**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000165

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014523463-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.396.523/0001-73**

Nome: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2016 - ~~Fornecimento~~ Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000166

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 14791 / 2016

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PROMISSE COMERCIO MAT MED HOSP LTDA ME**, CPF/CNPJ nº **09.396.523/0001-73**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **09.396.523/0001-73**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 28/03/2016

Válida até 27/05/2016

Código de autenticação: 30853.35925.93509

Certidão emitida gratuitamente

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09396523/0001-73**Razão Social:** PROMISSE COM DE MAT MEDICOS HOSPITALARES LTDA**Endereço:** R LOPES TROVAO 266 QUADRA 09 / ZONA 04 / MARINGÁ / PR / 87014-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2016 a 01/05/2016 ✓**Certificação Número:** 2016040202394164434730

Informação obtida em 07/04/2016, às 14:48:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000168

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Certidão nº: 198470948/2015

Expedição: 25/11/2015, às 13:57:18

Validade: 22/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000169

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201603220829499783862

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 22 de março de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

AUTENTICADO NO VERSO

18 Retirada em: 23/03/2016 17:29 MCA **



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR

Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-289 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com
original que me foi apresentado. *0072*. Dou fé.
Maringá/PR, 13 de abril de 2016 - 16:59:47h

MAILON DE SÁ MORAIS
Escrevente





PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
RUA LOPES TROVÃO 266 - ZONA 04 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3029-2299
CNPJ: 09.396.523/0001-73 - IE 904.36452-58

ANEXO VI

000170

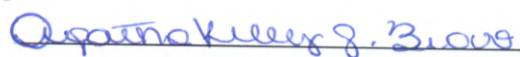
À Prefeitura de Marialva – PR
Processo Administrativo nº 85/2016
Pregão Presencial nº 43/2016
Sr.(a) Pregoeiro (a)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Atenciosamente.

Maringá 27 de Abril de 2016.



Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01


09.396.523/0001-73
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 266 SUB ESQ. COM AV. CURITIBA
PRÓX. HOSPITAL STA RITA - ZONA 04 - CEP 87.014-080

┌ MARINGÁ - PR. ┐




DATAVISA
Autorizações e Cadastro

Institucional

Anvisa Divulga

Serviços

Áreas de Atuação

Legislação

Espaço
CidadãoProfissional
de SaúdeSetor
Regulado

000171

DADOS DA EMPRESA

Razão Social PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	CNPJ 09.396.523/0001-73
Endereço Completo RUA LOPES TROVÃO, Nº 266, TÉRREO - ZONA 04 CEP: 87014080 - MARINGÁ/PR	Telefone 46 30292299
Responsável Técnico ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO	Responsável Legal AGATHA KELLY GARCIA BRAVO

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 8.05.390-5 (PW88X6LLY616)	Data do Cadastro 03/07/2009	Situação ATIVA
Nº do Processo 25023.155424/2009-35	Cadastro Produtos para Saúde	

Atividades / Classes**ARMAZENAR**

- Correlatos

DISTRIBUIR

- Correlatos

EXPEDIR

- Correlatos

[Voltar]

[Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados



000172

EMPRESA: Feki logística e transportes Ltda
ENDEREÇO: RUA TAVARES, 140
BAIRRO: JD. SÃO SEBASTIÃO CEP: 13820000 - JAGUARIÚNA/SP
CNPJ: 02.831.354/0003-75
PROCESSO: 25351.585559/2014-88 AUTORIZ/MS:
P3929Y937M37 (8.11129.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Rua Major Sertorio 88 andar 6 sala 603
BAIRRO: CEP: - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.305.750/0001-74
PROCESSO: 25351.563786/2014-91 AUTORIZ/MS:
PYWM41M4H22Y (8.11108.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SIRIUS LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: RUA GUIA LOPES, 1280
BAIRRO: RONDONIA CEP: 93425000 - NOVO HAMBURGO/RS
CNPJ: 04.008.822/0001-70
PROCESSO: 25351.567315/2014-95 AUTORIZ/MS:
P5X39606X2X4 (8.11124.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: RELIANCE DENTAL BRASIL LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA AMERICO BRASILENSE, 1490 - ESCRIT 52
BAIRRO: CHACARA SANTO ANTONIO CEP: 04715002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.444.552/0001-01
PROCESSO: 25351.562839/2014-96 AUTORIZ/MS: K32Y46225621
(8.11114.4)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: toc terminais de operação de cargas Ltda.
ENDEREÇO: rua engenheiro albert leimer, n.º 763 - sala 01
BAIRRO: jardim são geraldo CEP: 07140020 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 67.546.671/0005-57
PROCESSO: 25351.563882/2014-99 AUTORIZ/MS:
H6Y345MHYHWX (8.11107.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.942, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: FRESINIUS KABI BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AV. MARGINAL PROJETADA, Nº 1652, GALPÕES 1 A 6
BAIRRO: SÍTIO TAMBORÉ CEP: 06463400 - BARUERI/SP
CNPJ: 49.324.221/0001-04
PROCESSO: 25351.012675/2003-01 AUTORIZ/MS:
LYL2WX038X9H (8.01451.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
PRODUZIR: CORRELATO
EMPRESA: SANEXUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E MEDICAMENTOS PARA USO AMBULATORIAL LTDA.
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, Nº 152 - LOTE SÃO FIDELIS
BAIRRO: CENTRO CEP: 27937560 - MACAË/RJ
CNPJ: 02.842.909/0001-12
PROCESSO: 25351.391775/2009-10 AUTORIZ/MS:
P59249XH0WIL (8.05469.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO

MPRESA: DENTAL FÁCIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, 1148
BAIRRO: GOIABEIRAS CEP: 78032150 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 06.965.730/0001-03
PROCESSO: 25351.301957/2010-11 AUTORIZ/MS:
P556LYSY7HLW (8.06522.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ABIOCON COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA LAVÍNIA MAGALHÃES, 439A
BAIRRO: BOCA DO RIO CEP: 41710020 - SALVADOR/BA
CNPJ: 10.734.999/0001-56
PROCESSO: 25351.588201/2009-11 AUTORIZ/MS:
U3LYLM6L545 (8.05713.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: DOCTOR S PLUS PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CONEGO TOBIAS, Nº 194
BAIRRO: MEIER CEP: 20725010 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 08.117.714/0001-96
PROCESSO: 25351.725286/2008-14 AUTORIZ/MS: G26757Y04499
(8.04845.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL, 3413
BAIRRO: GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM ZONA 28 CEP: 87053310 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 03.889.336/0001-45
PROCESSO: 25023.154465/2008-16 AUTORIZ/MS:
P983Y7H819H9 (8.04817.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ABOTI PRODUTOS ÓTICOS S/A
ENDEREÇO: RUA INACIO LUIS DA COSTA, Nº 1632
BAIRRO: PARQUE SÃO DOMINGOS CEP: 05112010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 58.652.728/0001-88
PROCESSO: 25351.012694/2003-20 AUTORIZ/MS:
85534072LWH7 (8.01470.6)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 1455, SALA 213
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631020 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 08.605.753/0001-32
PROCESSO: 25351.306120/2008-24 AUTORIZ/MS:
P3Y79YHX4L0L (8.04452.3)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA TOMAS SEPE 522A
BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA CEP: 06711270 - COTIA/SP
CNPJ: 09.420.515/0001-15
PROCESSO: 25351.152296/2009-25 AUTORIZ/MS: P198372633M3
(8.05204.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA TIMBIRAS COM RUA AIMORÉS, QUADRA 26, LOTE 001, GALPÃO 03
BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 74993170 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 01.072.835/0001-10
PROCESSO: 25351.410827/2010-26 AUTORIZ/MS:
UK9M2M9LH27M (8.06604.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Air Liquide Brasil LTDA
ENDEREÇO: AV. CORONEL LUCAS DE OLIVEIRA, 500

BAIRRO: PETROPOLIS CEP: 9044011 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 00.331.788/0051-88
PROCESSO: 25351.427604/2014-30 AUTORIZ/MS:
KPY4W1044M2 (8.10762.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA LOPES TROVÃO, Nº 266, TÉRREO
BAIRRO: ZONA 04 CEP: 87014080 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 09.396.523/0001-73
PROCESSO: 25023.155424/2009-35 AUTORIZ/MS:
PW88XGLY616 (8.05390.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: FSC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA JOAO RIBEIRO DO VALE, 104
BAIRRO: JD NOSSA SRA DO CARMO CEP: 08275420 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 16.953.587/0001-93
PROCESSO: 25351.440879/2013-38 AUTORIZ/MS:
UW6M7805183H (8.09682.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: TWINS & MARTIN DO BRASIL REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SILVA CARDOSO Nº125 SALA 301
BAIRRO: BANGU CEP: 21810031 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 14.901.676/0001-60
PROCESSO: 25351.703740/2012-48 AUTORIZ/MS:
GY8YX1190X3L (8.09163.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOTEC BIOLOGICA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA
ENDEREÇO: RUA DESVIO BUCAREST, QUADRA 255, LOTE 11
BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO CEP: 74703100 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 10.446.719/0001-04
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº730, TÉRREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 86870000 - IVAIPORÁ/PR
CNPJ: 73.318.693/0001-39
PROCESSO: 25351.227380/2012-52 AUTORIZ/MS:
HX246X6YWL3Y (8.08526.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PALL DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA SALGADO DE CASTRO, Nº 250, PARTE A
BAIRRO: VILA MARINA CEP: 09920690 - DIADEMA/SP
CNPJ: 55.568.968/0001-00
PROCESSO: 25351.026274/2007-54 AUTORIZ/MS: X82399824622
(8.03612.0)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: magnamed tecnologia medica s/a
ENDEREÇO: rua santa monica, 801/801
BAIRRO: capuava CEP: 06715065 - COTIA/SP
CNPJ: 01.298.443/0002-54
PROCESSO: 25351.024472/2014-62 AUTORIZ/MS:
PH21W315HW9Y (8.10406.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: JUMAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA EPITACIO PESSOA, 775
BAIRRO: VILA TIBÉRIO CEP: 14050430 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 05.247.679/0001-31
PROCESSO: 25351.026943/2003-64 AUTORIZ/MS:
P5L4X02Y34HH (8.01620.4)



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
RUA LOPES TROVÃO, 266 - (SUB - ESQ. C/ AV CURITIBA) PRÓXIMO
AO HOSPITAL SANTA RITA - ZONA 04, CEP 87.014-080 - MARINGÁ - PR

PHONE: (44) 3029-2299

e-mail: casadasaudemga@hotmail.com / casadasaudepr@hotmail.com

www.casadasaudemaringa.com.br

CNPJ 09.396.523/0001-73 - Inscr. Est. 904.36452-58

000173

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 43/2016
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 09.396.523/0001-73
Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	182/16
Data de Entrega dos Envelopes	24/04/16
Horas	15h
Modalidade de Licitação	43/10
VISTO	



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

000174

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR

CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

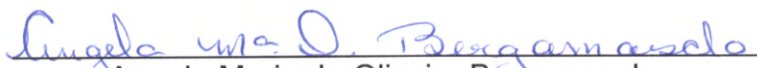
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **43/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, localizada à rua Joaquim Nabuco, 205 sl 08 Zona 01, na cidade de Maringá-Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 26 de abril de 2016.



Angela Maria de Oliveira Bergamascho

RG 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72

Sócia Administradora

11.138.620/0001-08

90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR



000175

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR

CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº. 11.138.620/0001-08, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Angela Maria de Oliveira Bergamascho, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.088.919-0 e do CPF no 660.041.369-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, 26 de abril de 2016.



Angela Maria de Oliveira Bergamascho

RG 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72

Sócia Administradora

11.138.620/0001-08
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR

4





A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 11.138.620/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

000176

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 5.088.919-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e inscrita no CPF sob nº. 660.041.369-72 e DALVA BERTELI, brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista, Estado de São Paulo, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato, CEP: 87.060-100, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.428.333, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº. 234.951.039-53; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 01, CEP: 87.014-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.138.620/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206581428, por despacho da sessão de 10/09/2009, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O capital social da empresa no valor de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado neste ato para R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

CLAUSULA SEGUNDA:- O capital social no valor de R\$-70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a)- ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, que possuía na sociedade o capital social de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, passa a possuir o capital de R\$- 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do País neste ato.

b)- DALVA BERTELI, que possuía na sociedade o capital social de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, passa a possuir o capital de R\$- 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País neste ato.



051000

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL



12 ABR. 2016

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÁ
AUXILIARES

☐ DAJANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

C.N.P.J. Nº 11.138.620/0001-08

000177

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLAUSULA TERCEIRA:- Em consequência da presente alteração, o capital social da sociedade valor de R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$- 1.00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
a) Angela Maria de Oliveira Bergamascho	35.000	35.000,00	50%
b) Dalva Berteli	35.000	35.000,00	50%
TOTAL	70.000	70.000,00	100,00

CLAUSULA QUARTA:- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

TÍTULO II DA CONSOLIDAÇÃO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR, na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 5.088.919-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 660.041.369-72 e **DALVA BERTELI**, brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista/SP, solteira, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR, na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato, CEP: 87.060-100, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.428.333/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 234.951.039-53; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 01, CEP: 87.014-100, na cidade de Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.138.620/0001-08, com contrato social arquivado na Jucepar sob nº. 41206581428, por despacho da sessão de 10/09/2009, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome social de **A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 01, CEP: 87.014-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de “Comércio atacadista e varejista de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos e alimentos enterais e funcionais, materiais de higiene, conservação, limpeza; indústria e comércio atacadista de roupas hospitalares”.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Outubro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído as sócias:



171000

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

12 ABR 2016

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 11.138.620/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

000178

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
a) Angela Maria de Oliveira Bergamascho	35.000	35.000,00	50%
b) Dalva Berteli	35.000	35.000,00	50%
Total	70.000	R\$ 70.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá à sócia **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, com poderes de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome social individualmente. Sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá a sócia **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, a título de remuneração **PRÓ LABORE**, uma quantia mensal estipulada por eles, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com o herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A sócia administradora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.



8V1030

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
12 ABR 2016
MARINGÁ - PR

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
C.N.P.J. Nº 11.138.620/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

000179

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e consolidação de contratual em três vias, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR., 21 de Outubro de 2011.

Angela M. D. Bergamascho
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

Dalva Berteli
DALVA BERTELI



671020

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

12 ABR 2016

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA





000180

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.138.620/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2009
NOME EMPRESARIAL A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX SAUDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 205	COMPLEMENTO LOJA 08	
CEP 87.014-100	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO modelo@escrmodelo.com.br		TELEFONE (44) 3226-8889 / (44) 3226-8889	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/04/2016** às **16:01:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90494458-03

Inscrição CNPJ

11.138.620/0001-08

Início das Atividades

09/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA**

Título do Estabelecimento **MIX SAUDE**

Endereço do Estabelecimento **RUA JOAQUIM NABUCO, 205, LOJA 08 - ZONA 04 - CEP 87014-100**
FONE: (44) 3226-8889 - FAX: (44) 3226-8889

Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 09/2009**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 09/2009**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	660.041.369-72	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	234.951.039-53	DALVA BERTELI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/05/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90494458-03

Emitido Eletronicamente via Internet
04/04/2016 11:26:27

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

000182

Cadastro 127922

C.N.P.J./C.P.F. 11138620000108

Conforme Protocolo Nº 62116

27/08/2014, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO

RUA JOAQUIM NABUCO, 205

SL 08 - LT 17/18 - ZONA 01

Área Utilizada: 60.65

Zona / Quadra / Data
01 056 017

Cadastro Imobiliário
1161008

ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS, MATERIAIS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COMÉRCIO DE ROUPAS HOSPITALARES.

OBSERVAÇÕES

Gerente de Tributos Mobiliários



Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 28 de agosto de 2014

1º VIA - CONTRIBUINTE

281000

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

12 ABR. 2016

Em test.º _____ da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



000183



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.138.620/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:32:14 do dia 05/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2016.

Código de controle da certidão: **8888.053A.94F8.33F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014186275-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.138.620/0001-08**
Nome: **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

000185

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 15225 / 2016

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, CPF/CNPJ n° 11.138.620/0001-08, para fins DE LICITAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, CPF/CNPJ n° 11.138.620/0001-08, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 29/03/2016

Válida até 28/05/2016

Código de autenticação: 91183.33761.53510

Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR

000186

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 11138620/0001-08**Razão Social:** A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME**Endereço:** R JOAQUIM NABUCO 205 LOJA 08 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2016 a 23/05/2016 ✓**Certificação Número:** 2016042402494455461148

Informação obtida em 25/04/2016, às 16:04:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000137

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.138.620/0001-08
Certidão nº: 32232650/2016
Expedição: 06/04/2016, às 12:03:39
Validade: 02/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.138.620/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000188

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201603311446589360977

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME

CNPJ: 11.138.620/0001-08

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 31 de março de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 01/04/2016 17:46 MGA



281000

1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

12 ABR. 2016

Em test.º _____ da verdade

**LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES**

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA





000189

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 26 de abril de 2016.



Angela Maria de Oliveira Bergamascho

RG 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72

Sócia Administradora

11.138.620/0001-08

90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR



000190

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 43/2016

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME

CNPJ nº 11.138.620/0001-08

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	181746
Data de Entrega dos Envelopes	27/04/16
Horas	16
Modalidade da Licitação	43116
VISTO	

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2016**

Documentos de Habilitação

**Nutriport Comercial Ltda.**Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

À

000192

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 43/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, localizada à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 - Uberaba, Curitiba – PR, CEP: 81580-450, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba, 27 de Abril de 2016.


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CIBELY AKEMI ITO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 054.425.799-55
RG nº. 9.108.035-4

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

À

000193

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei na 9.854/1999)

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ nº 03.612.312/0005-78, por intermédio de seu representante legal a Sra. **CIBELY AKEMI ITO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.108.035-4 e do CPF 054.425.799-55, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, 27 de Abril de 2016.


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CIBELY AKEMI ITO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 054.425.799-55
RG nº. 9.108.035-4

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

SINGULAR

JUCESP
09.09.14



000194
JUCESP PROTOCOLO
0.843.730/14-6



12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Pedro Pomponazzi nº 377 – Apto 121 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-000

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado a Rua Dr. Valentino Sola, nº 100 – Jd. da Glória – São Paulo/SP – CEP 04114-010, e,

ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 2.467.665-2 SSP/SP e do CPF nº 763.302.148-91, residente e domiciliada a Rua Cerro Corá nº 205 – Apto 11 – Vila Romana – São Paulo/SP – CEP 05061-050, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., estabelecida a Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, registrada na JUCESP – Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

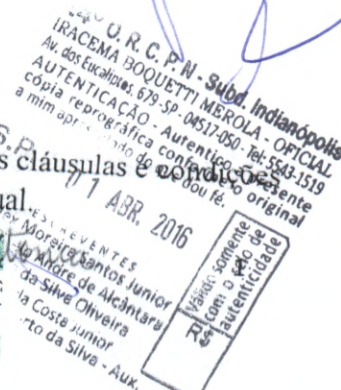
“CLÁUSULA PRIMEIRA” – Alteração de endereço de Filial

Alteração de endereço da Filial de CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 com sede á Av. das Universidades nº 185 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP 88137-315, passa a ser Rua Judite Melo dos Santos, s/nº - Distrito Industrial – São José/SC – CEP 88104-765.

“CLÁUSULA TERCEIRA” – Da Consolidação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e disposições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

[Handwritten signatures]



JUCESP
+9 +9 14
12

000195

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, e mantém as seguintes filiais

Filial (1) - **depósito-fechado de mercadorias próprias** com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 – Galpões 21 e 23 – Bloco Impar – Vila Anastácio - São Paulo/SP – CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

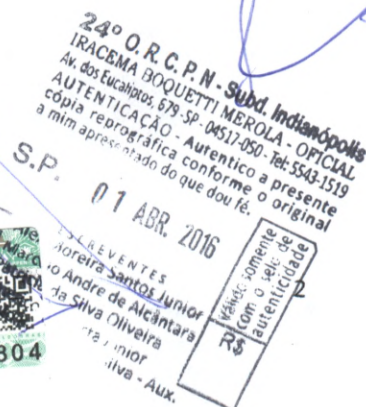
Filial (3) – com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81580-450 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 – NIRE 41999160315, que funciona com as atividades da Matriz.

Filial (4) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos, S/Nº - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Assinatura]

Antonia



JUCESP

000196

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

A Sociedade tem por objeto:

12

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

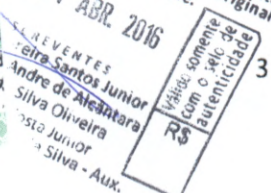
Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	RS	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	99.000	99.000,00	49,50%
ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	1.000	1.000,00	0,50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



JUCESP

09.09.14

000197

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

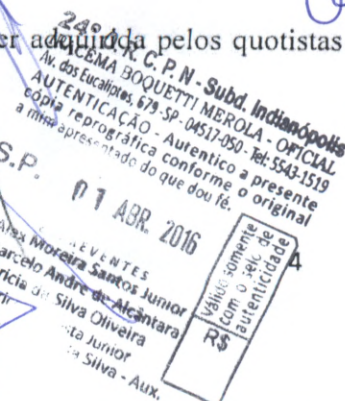
CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adimplida pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.



JUCESP

000198

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUCESP

000199

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

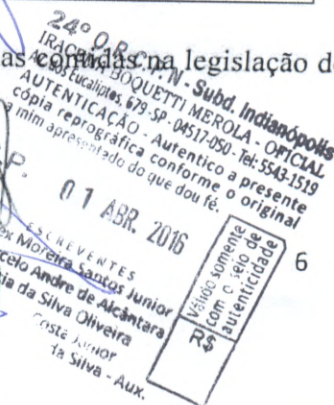
Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas contidas na legislação do Imposto de Renda.



JUCESP

000200

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

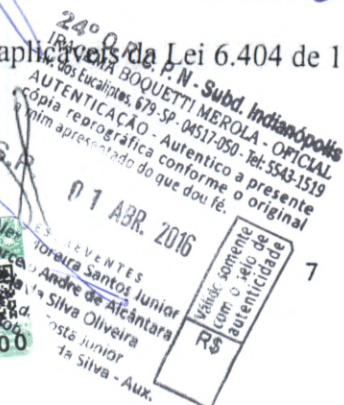
Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.



JUCESP

000201

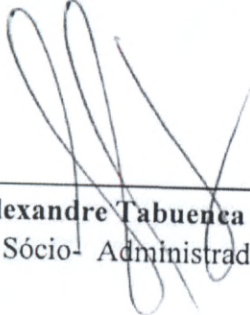
CLÁUSULA VIGÉSIMA - do Foro

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

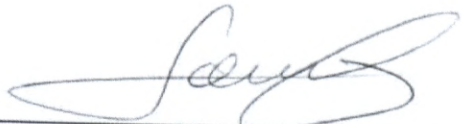
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

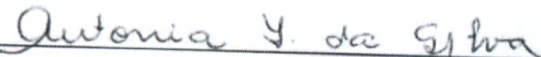
São Paulo, 01 de Setembro de 2014.



Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio-Administrador



Samuel Chazan Briones
Sócio-Administrador



Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva
Sócia

TESTEMUNHAS:



Hélio Ramos Damasio
RG 17.360.694 SSP/SP



Edson Nascimento Felix
RG 6.080.891-3 SSP/SP





000202

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.612.312/0005-78 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/12/2012	
NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRIPORT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R AMERICO FIRMINO DE TOLEDO		NÚMERO 840	COMPLEMENTO BARRACOES 06 E 07
CEP 81.580-450	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 5089-2030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/04/2016** às **16:20:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



000203

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90619468-69	03.612.312/0005-78	01/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
 Título do Estabelecimento **NUTRIPORT**
 Endereço do Estabelecimento **RUA AMERICO FIRMINO DE TOLEDO, 840, B 06 E 07 - UBERABA - CEP 81580-450**
FONE: (41) 3286-5500
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 01/2013**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**
4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS
4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.068.978-00	ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	296.463.898-56	SAMUEL CHAZAN BRIONES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	763.302.148-91	ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/04/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90619468-69

Emitido Eletronicamente via Internet
31/03/2016 15:55:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:32:30 do dia 08/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2016.

Código de controle da certidão: **7F77.DE6B.66D8.35A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000204

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014228611-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.612.312/0005-78**

Nome: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000205

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0005-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 659054-0

ENDEREÇO: R. AMERICO FIRMINO DE TOLEDO, 840 06 - UBERABA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 26872/2016

EMITIDA EM: 27/01/2016

VÁLIDA ATÉ: 25/05/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: BB22.B2C7.A793.4679-9.BBB6.E0B9.331A.494B-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

000206



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03612312/0005-78
Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Endereço: AMERICO FIRMINO DE TOLEDO 840 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81580-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2016 a 17/05/2016

Certificação Número: 2016041801140625058606

Informação obtida em 20/04/2016, às 10:53:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000207

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.612.312/0005-78

Certidão n°: 22524443/2016

Expedição: 01/03/2016, às 08:39:31

Validade: 27/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.612.312/0005-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO

SANDRA LUCIA PELIKI

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

ISABEL ANGELA WYPYCH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI

CHRISTIANNE SOARES

KARINA BAVARO ALVES

ISAIA AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915

RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL

VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE

EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI

TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, E EXISTENTES NESTE CARTÓRIO, DOS MESMOS NÃO CONSTA QUALQUER AÇÃO CONTRA:

- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. -

CNPJ.03.612.312/0005-78, -

no período de 19 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 7 de abril de 2016.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado

CUSTAS: R\$ 28,20

EMITIDA POR: FERNANDA

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianapolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5544-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 13 ABR 2016

ESCRIVENTES
Alex Moreira Santos Junior
Patricia da Silva Oliveira
Marcelo Andre de Alcântara
Ricardo da Costa Junior
S.E. Ronaldo Ferreira



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2016

000209

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Curitiba, 27 de Abril de 2016.


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CIBELY AKEMI ITO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 054.425.799-55
RG nº. 9.108.035-4

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR



Nutriport Comercial Ltda.

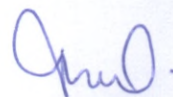
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2016
LICITANTE: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0005-78

000210

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	183/16
Data de Entrega dos Envelopes	27/04/16
Horas	08:30
Modalidade de Licitação	P.P.
43/16	
VISTO	



000211



HABILITAÇÃO

Razão Social:

Merco Soluções em Saúde Ltda.

Endereço:

Rua - Brésida, nº 186 - Bairro - Mauá - CEP - 83.413-575

Telefone:

(41) 3139-3840 - FAX: (41) 3139-3855

e-mail:

licitacao@merco.far.br

le



000212

Merco Soluções em Saúde Ltda.

Processo Administrativo nº 85/2016

Edital de Pregão Presencial nº 43/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **43/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Merco Soluções em Saúde Ltda, localizada à Rua Bréscia nº 184, na cidade de Colombo, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Colombo, 27 de abril de 2016.

Tatiane Menegatti Lacks
Nutricionista

Merco Soluções em Saúde Ltda.

CPF: 034.072.369-64

RG: 7.036.632-0 SSP/PR

05 912 018/0001-83

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua Bréscia, 184 - 2

Mauá - CEP 83413-575

Colombo - PR



Merco Soluções em Saúde Ltda.

Processo Administrativo nº 85/2016

Edital de Pregão Presencial nº 43/2016

000213

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Merco Soluções em Saúde Ltda, inscrito no CNPJ nº 05.192.018/0001-83, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Tatiane Menegatti Lacks, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.036.632-0 SSP/PR e do CPF nº 034.072.369-64, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Colombo, 27 de abril de 2016.

Tatiane Menegatti Lacks

Nutricionista

Merco Soluções em Saúde Ltda.

CPF: 034.072.369-64

RG: 7.036.632-0 SSP/PR

05 912 018/0001-83

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua Brésia, 184 - 2

Mauá - CEP 83413-575

Colombo - PR

Merco - Soluções em Saúde

Rua Brésia, 184 Barracão 02 - Mauá - CEP 83413-575 - Colombo - Paraná
041 3139 3800

SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

000214

JOSÉ CALVINO CASTRO, espanhol, viúvo, empresário, portador do CPF nº 876.811.888-00 e da cédula de identidade de estrangeiro permanente RNE nº W428438-U, expedida pela SE/DPMAF/DPF, residente e domiciliado na Rua D. Manuel Silveira D'Elboux, 486 - Tarumã - Curitiba/PR - CEP 82800-160;

ELOI NAIR SCHEID, brasileira, solteira, maior, nascida em 16/06/1969, empresária, portadora do CPF nº 681.287.389-68 e da carteira de identidade civil RG nº 4.215.715-5/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 2746 - Ap. 14 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80050-010, e,

ANDRES CALVINO VILAR NETO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/12/1982, estudante, portador do CPF nº 007.343.629-19 e da carteira de identidade civil RG nº 5.880.808-3/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua D. Manuel Silveira D'Elboux, 486 - Tarumã - Curitiba/PR - CEP 82800-160;

RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede e foro na Rua Amazonas de Souza Azevedo, 252 - Bacacheri - Curitiba/PR - CEP 82520-060.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social será de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
JOSÉ CALVINO CASTRO	6.500	6.500,00
ELOI NAIR SCHEID	2.500	2.500,00
ANDRES CALVINO VILAR NETO	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

000215

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ CALVINO CASTRO** e **ELOI NAIR SCHEID**, com os poderes e atribuições de administradores, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Os administradores da sociedade **JOSÉ CALVINO CASTRO** e **ELOI NAIR SCHEID**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios **JOSÉ CALVINO CASTRO** e **ELOI NAIR SCHEID**, farão uma retirada mensal a título de **PRO LABORE**, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

000216

Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como MICRO EMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no disposto inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus teores.

Curitiba, 16 de Setembro de 2003.

TESTEMUNHAS:

Sergio Schutzenberger
RG Nº 304.165/PR

Maria Elisabete Schutzenberger
RG Nº 279.574/PR

JOSÉ CALVINO CASTRO

ELOI NAIR SCHEID

Andres Calvino Vilar Neto
ANDRES CALVINO VILAR NETO

Documento Elaborado Por
Sergio Schutzenberger
T C CRC/PR 4612/0-8



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/09/2003
SOB NÚMERO 03/288710-8
Protocolo: 03/288710-8

SECRETARIA GERAL

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/09/2003
SOB NÚMERO 03/288711-6
Protocolo: 03/288711-6

SECRETARIA GERAL

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

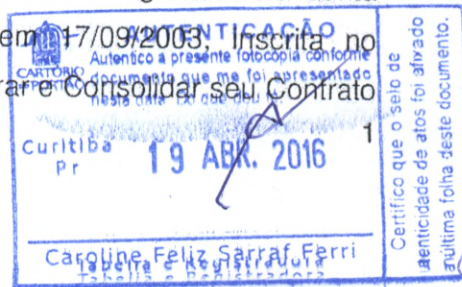
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

000217

Abaixo identificados e qualificados:

- 1 **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade Civil CT sob o nº 746259 PR/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.439.659-65 residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, Alphaville Graciosa, PINHAIS/PR, CEP 83.327-157.
- 2 **FABIO PAINO PAIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido na cidade de Caetano do Sul, do Estado de São Paulo/SP, no dia 13/06/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 19.649.888-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.785.218-13, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 570, apartamento 1003, bairro ahú, CURITIBA/PR, CEP 80.540-220.
- 3 **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, nascido na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, no dia 21/08/1965, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.558.946-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 405, PINHAIS/PR, CEP 83.327-108.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, usando como nome fantasia: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE**, com sede à Rua Brésia, nº 184, Barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, COLOMBO/PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41205094043 em 17/09/2003. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83. Resolvem Alterar e Consolidar seu Contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

000218

Social, mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: A partir da data de registro da presente alteração contratual, a empresa passa exercer a atividade de: *Armazéns gerais*, passando seu objeto social em sua totalidade, conter a seguinte redação;

"A Sociedade tem por objeto a exploração no ramo de (I) Comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (II) Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (III) Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (IV) Comércio de produtos farmacêuticos; (V) Comércio de produtos alimentícios em geral; (VI) Comércio de produtos de higiene pessoal; (VII) Atividades de prestação de serviços de informações; (VIII) Depósito de Mercadorias para Terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (IX) serviços de vacinação, (X) Armazéns Gerais".

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Por este instrumento, e na melhor forma do direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, os sócios componentes da sociedade **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, após efetuar as alterações conforme cláusulas acima resolvem Consolidar seu Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 41205094043

Abaixo identificados e qualificados:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº 20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

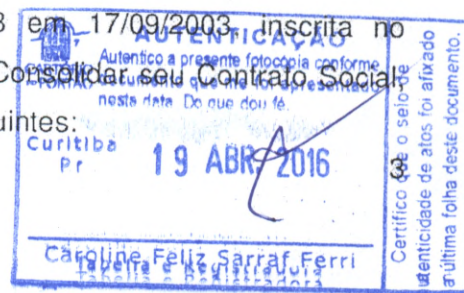
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155730274

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

000219

- 1 **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade Civil CT sob o nº 746259 PR/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.439.659-65 residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, Alphaville Graciosa, PINHAIS/PR, CEP 83.327-157.
- 2 **FABIO PAINO PAIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido na cidade de Caetano do Sul, do Estado de São Paulo/SP, no dia 13/06/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 19.649.888-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.785.218-13, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, nº 570, apartamento 1003, bairro ahú, CURITIBA/PR, CEP 80.540-220.
- 3 **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, nascido na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, no dia 21/08/1965, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.558.946-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 405, PINHAIS/PR, CEP 83.327-108

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, usando como nome fantasia: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE**, com sede à Rua Brésica, nº 184, Barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, COLOMBO/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41205094043 em 17/09/2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83. Resolvem Consolidar seu Contrato Social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

000220

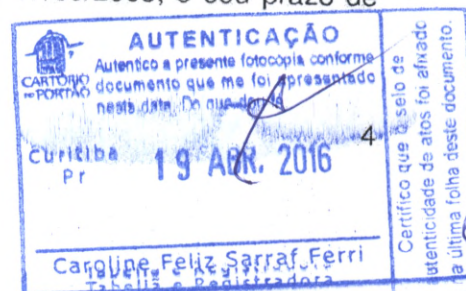
CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Brésia, nº 184, Barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, COLOMBO/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME FANTASIA: A Sociedade possui o nome fantasia "**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE**"

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem por objeto a exploração no ramo de (I) Comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (II) Comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (III) Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (IV) Comércio de produtos farmacêuticos; (V) Comércio de produtos alimentícios em geral; (VI) Comércio de produtos de higiene pessoal; (VII) Atividades de prestação de serviços de informações; (VIII) Depósito de Mercadorias para Terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (IX) serviços de vacinação, (X) Armazéns Gerais.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2003, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

000221

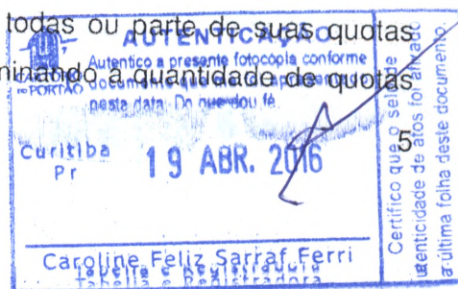
CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuída da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RICARDO DA CONCEIÇÃO	33,33	200.000	R\$200.000,00
WLADIMIR ROBERTO SIMONE	33,33	200.000	R\$200.000,00
FABIO PAINO PAIM	33,33	200.000	R\$200.000,00
TOTAL	100,00	600.000	R\$600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA



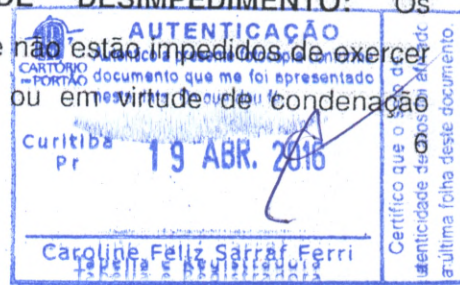
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios; **RICARDO DA CONCEIÇÃO, WLADIMIR ROBERTO SIMONE E FABIO PAINO PAIM**, de forma individual e isolada, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócios.

§ 1.º- Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB N°
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

000223

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

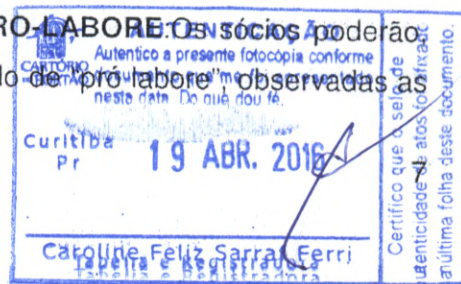
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações societárias relativas a matérias e assuntos de maior importância para existência e continuidade da sociedade, alteração do contrato social, bem como as deliberações relativas a aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, distribuição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, distribuição de lucros, fusão, cisão, incorporação e liquidação, e outros assuntos relevantes para sociedade, serão definidas e aprovadas em reunião, de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo primeiro: Não havendo consenso entre os votantes o assunto será definido pelo voto da maioria do voto, contados pelo valor das quotas de cada sócio.

Parágrafo segundo: Devidamente aprovadas às deliberações tomadas, será formalizada através de alteração contratual e devidamente registrada no órgão competente.

Parágrafo terceiro: aplicar-se-à às reuniões dos sócios, nos casos omissos no contrato, o estabelecido na seção do Código Civil de 2002 sobre a assembleia, conforme disposto no artigo 1.079 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou perdas apurados, **distribuídos aos sócios de forma desproporcional**, conforme deliberação dos sócios em assembleia especialmente designada para este fim.

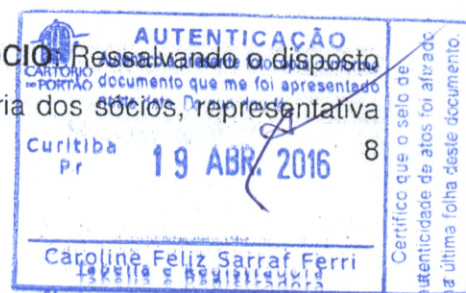
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO: Ressalvando o disposto no artigo 1030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

000225

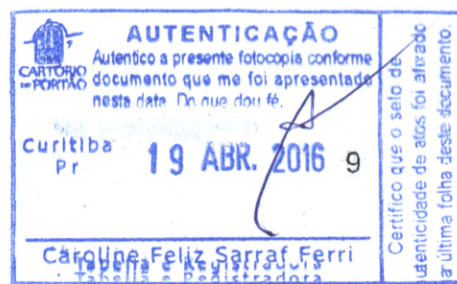
de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante a alteração do contrato social, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuando o registro da alteração contratual o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro de COLOMBO-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma via, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

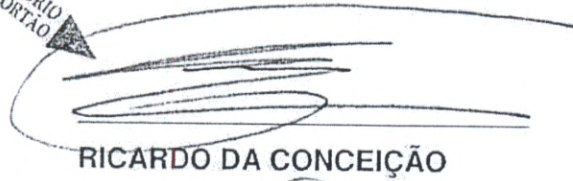
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155730274

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

000226

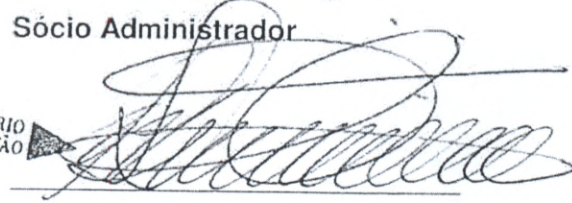
Colombo, 16 de Setembro de 2015.





RICARDO DA CONCEIÇÃO
Sócio Administrador





WLADIMIR ROBERTO SIMONE
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TITULAR: CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI
CARTÓRIO DO PORTÃO Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2.450 - Curitiba - PR
CEP 80320-300 - Telefax (41) 301.4522 - E-MAIL: caroline@cartorio.com.br

Selo Digital Nº dKC3c.9WcD8.r2ev1-JpDw0.FVjF
Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **RICARDO DA CONCEIÇÃO, WLADIMIR ROBERTO SIMONE e FABIO PAINO PAIM**, *0326* FED41QQYF-1267593-10* Dou fé.
Curitiba-PR, **22 de setembro de 2015**

Em Teste da Verdade
Nilceia Rodrigues Barba Bonjour - Escrevente

Emolumentos: R\$11,84 (VRC 45,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$5,46





FABIO PAINO PAIM
Sócio Administrador

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. De que dou fé.

Curitiba Pr **19 ABR. 2016** 10

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Tabelião e Escrevente

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado a última folha deste documento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº 20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155730274

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF Nº 05.912.018/0001-83 | NIRE: 4120509404-3

000227

Testemunhas:

Jaya Lima
RG: 85076628 SSPPR

Paloma Kloss
RG: 7.744.852-7 SSPPR

Visto do Advogado:

Suzana Cardoso Canalles
Suzana Cardoso Canalles
OAB/PR 65.070

Suzana Cardoso Canalles
OAB-PR nº 65070
CPF: 072.992.589-78



11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 10:18 SOB Nº
20155730274.
PROTOCOLO: 155730274 DE 28/09/2015. NIRE: 41205094043.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155730274



000228

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.912.018/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/09/2003	
NOME EMPRESARIAL MERCOSOLUCOES EM SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCOSOLUCOES EM SAUDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R BRESCIA		NÚMERO 184	COMPLEMENTO BRCAO 02
CEP 83.413-575	BAIRRO/DISTRITO MAUA	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3015-3838 / (41) 3015-3838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/04/2016 às 11:07:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

000229

Inscrição no CAD/ICMS

90296903-99

Inscrição CNPJ

05.912.018/0001-83

Início das Atividades

01/2004

Empresa / EstabelecimentoNome Empresarial **MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA**Título do Estabelecimento **MERCO SOLUCOES EM SAUDE**Endereço do Estabelecimento **RUA BRESCIA, 184, BARRACAO 02 - MAUA - CEP 83413-575**
FONE: (41) 3015-3838 - FAX: (41) 3015-3838Município de Instalação **COLOMBO - PR, DESDE 10/2014****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2006**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO****4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL****4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA****4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS****4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL****4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****5211-7/99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.439.659-65	RICARDO DA CONCEICAO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	252.785.218-13	FABIO PAINO PAIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	063.744.738-76	WLADIMIR ROBERTO SIMONE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/05/2016.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90296903-99**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
20/04/2016 14:19:24Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000230

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCOSOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:39:34 do dia 03/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2016.

Código de controle da certidão: **CC66.35AB.0EDC.62C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014383652-55

000231

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.912.018/0001-83**

Nome: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

000232

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 4773/2016

Contribuinte

Nome/Razão: 2007134 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83
Endereço: RUA BRESCIA, 184
Complemento: BARRACÃO 02
Bairro: MAUA
Cidade: Colombo - PR

Finalidade

CONTRIBUINTE

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 28/04/2016.

COLOMBO - PR, 2 de abril de 2016

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 4773/2016

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 2 de abril de 2016 11:02:38

RUA XV DE NOVEMBRO - nº 105 - Centro - Cep CEP: 83.414-000 - COLOMBO - PR.
Home Page: <http://www.colombo.pr.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR



000233

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05912018/0001-83
Razão Social: MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Nome Fantasia: MERCO SOLUCOES EM SAUDE
Endereço: R BRESCIA 184 BRCAO 02 / MAUA / COLOMBO / PR / 83413-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

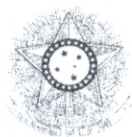
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2016 a 09/05/2016

Certificação Número: 2016041002513792923930

Informação obtida em 15/04/2016, às 09:38:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000234

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCOSOLUCOES EM SAUDE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.912.018/0001-83

Certidão nº: 24129169/2016

Expedição: 09/03/2016, às 08:35:38

Validade: 04/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCOSOLUCOES EM SAUDE LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.912.018/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
JOAO NUNES MONTEIRO
JURAMENTADOS
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN
MARCELO NUNES MONTEIRO

000235

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, CONCORDATA PREVENTIVA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ 05.912.018/0001-83, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 1 de Abril de 2016, 15:01:12

Elizabete A. Santos
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS





Merco Soluções em Saúde Ltda.

Processo Administrativo nº 85/2016

Edital de Pregão Presencial nº 43/2016

000236

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Colombo, 27 de abril de 2016.

Tatiane Menegatti Lacks
Nutricionista
Merco Soluções em Saúde Ltda.
CPF: 034.072.369-64
RG: 7.036.632-0 SSP/PR

05 912 018/0001-83

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Rua Brésia, 184 - 2
Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR

Merco - Soluções em Saúde
Rua Brescia, 184 Barracão 02 - Mauá - CEP 83413-575 - Colombo - Paraná
041 3139 3800

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 43/2016

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social do Licitante: Merco Soluções em Saúde Ltda.

CNPJ: 05.912.018/0001-83 IE: 90.296.903-99 IM: 175683/2014

ENDEREÇO: Rua: Brésia, nº 184 – Bairro: Mauá – Parte Integrante do Parque Industrial

Olivetti 2 – CEP: 83.413-575 – Colombo/PR

FONE/FAX: (41) 3139-3840/ (41) 3139-3855 E-mail: licitacao@merco.far.br

000237

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROTOCOLO Nº

Data de Entrega dos Envelopes

Horas

Modalidade de Licitação

VISTO

MERCO
soluções em saúde



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000238

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 43 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 27/04/2016 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 27/04/2016	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Orgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo /

Objeto
Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	53200524 SESP-PR Rozimar Spurio Garcia Bravo	811.231.089-00
11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	8.377.677-3SESP-PR Paulo Roberto Savoldi Picoli	054.945.299-08
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	7.036.632-0SESP-PR Tatiane Menegatti Lacks	034.072.369-64
03.612.312/0005-78	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	9.108.035-4SSP-PR Cibely Akemi Ito	054.425.799-55

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 43 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	900	unidade	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	IMPACT/NESTLE	83,60 Acima dos 10%
03.612.312/0005-78	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	NUTRISON ADVAN	79,10 Classificado pela Lei
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	IMPACT/NESTLE	68,31 Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	IMPACT/NESTLE	65,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
03.612.312/0005-78	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	NUTRISON ADVAN	79,10
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	IMPACT/NESTLE	68,31
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	IMPACT/NESTLE	65,00
Conclusão			
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	IMPACT/NESTLE	65,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	525	unidade	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	IMPACT/NESTLE	115,00 Acima dos 10%
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFARÉ/NESTLE	112,00 Classificado pela Lei
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALFARÉ/NESTLE	105,00 Classificado
03.612.312/0005-78	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	98,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
------	--------------	-------	----------------



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

000239

1ª Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFARÉ/NESTLE	112,00	
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALFARÉ/NESTLE	96,00	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	95,50	
2ª Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALFARÉ/NESTLE	95,00	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	94,80	
3ª Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALFARÉ/NESTLE	94,00	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	93,00	
4ª Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALFARÉ/NESTLE	92,00	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	91,50	
5ª Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALFARÉ/NESTLE	92,00	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	91,50	
Conclusão			
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	91,50	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	1125	unidade	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais - palma, girassol, canola e semente de colza- com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPFORTINI/DANONE		75,80 Classificado
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	FORTINI SUPPOR	75,80 Classificado
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORTINI/DANONE	73,50 Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALFARÉ/NESTLE	0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	FORTINI SUPPOR	75,80
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPFORTINI/DANONE		75,80
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORTINI/DANONE	72,00
2ª Rodada			
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORTINI/DANONE	72,00
Conclusão			
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORTINI/DANONE	72,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	300	unidade	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPIIMPACT/NESTLE		83,60 Classificado pela Lei
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	IMPACT/NESTLE	69,00 Classificado
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORTINI/DANONE	0,00 Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPIIMPACT/NESTLE		83,60
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	IMPACT/NESTLE	69,00
Conclusão			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	IMPACT/NESTLE	69,00 >>>>>> Habilitado



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

000240

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	175	unidade	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPPREGOMIN PEPT		114,50	Classificado
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFARE/NESTLE	114,00	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbaís				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPPREGOMIN PEPT		113,90	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFARE/NESTLE	113,50	
2º Rodada				
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPPREGOMIN PEPT		113,30	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFARE/NESTLE	113,10	
3º Rodada				
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPPREGOMIN PEPT		113,00	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFARE/NESTLE	112,95	
4º Rodada				
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPPREGOMIN PEPT		112,90	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFARE/NESTLE	112,85	
5º Rodada				
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPPREGOMIN PEPT		112,60	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFARE/NESTLE	112,50	
6º Rodada				
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPPREGOMIN PEPT		112,40	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFARE/NESTLE	112,30	
7º Rodada				
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFARE/NESTLE	112,30	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPPREGOMIN PEPT		112,00	
8º Rodada				
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPPREGOMIN PEPT		112,00	
Conclusão				
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPPREGOMIN PEPT		112,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	375	unidade	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais - palma, girassol, canola e semente de colza- com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	FORTINI/SUPPOR	75,80	Classificado
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPPORTINI/DANONE		75,00	Classificado
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbaís				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	FORTINI/SUPPOR	75,80	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPPORTINI/DANONE		75,00	
Conclusão				
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPPORTINI/DANONE		75,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	500	unidade	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças deada do produto não ate primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas,	



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

000241

nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico).
ITEM COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFAMINO/NESTL	153,00
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP		0,00
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	700	unidade	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com ácidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Única adicionada de prebióticos 0,8g/100ml. ITEM COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	APTAMIL PEPTI/D.	72,00
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP	APTAMIL PEPTI/D.	71,60
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	APTAMIL PEPTI/D.	72,00
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP	APTAMIL PEPTI/D.	71,60
Conclusão			
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP	APTAMIL PEPTI/D.	71,60 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 43 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	900	unidade	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	IMPACT/NESTL	65,00	65,00
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	IMPACT/NESTL	68,31	68,31
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRISON ADV	79,10	79,10
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSP	IMPACT/NESTL	83,60	83,60

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	525	unidade	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEI	98,00	91,50



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

000242

05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALFARÉ/NESTL	105,00	92,00	Classificado
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFARÉ/NESTL	112,00	112,00	Class. pela Lei
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO H	PREGOMIN PEI	115,00	115,00	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
------	------	------------	---------	-------------------	--------

1 3 1125 unidade Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza – com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H₂O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORTINI/DANO	73,50	72,00	Arrematante
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO H	FORTINI/DANO	75,80	75,80	Classificado
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	FORTINI SUPP	75,80	75,80	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALFARÉ/NESTL	0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
------	------	------------	---------	-------------------	--------

1 4 300 unidade Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	IMPACT/NESTL	69,00	69,00	Arrematante
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO H	IMPACT/NESTL	83,60	83,60	Class. pela Lei
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORTINI/DANO	0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
------	------	------------	---------	-------------------	--------

1 5 175 unidade Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO H	PREGOMIN PEI	114,50	112,00	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFARÉ/NESTL	114,00	112,30	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
------	------	------------	---------	-------------------	--------

1 6 375 unidade Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza – com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H₂O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO H	FORTINI/DANO	75,00	75,00	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	FORTINI/SUPP	75,80	75,80	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
------	------	------------	---------	-------------------	--------

1 7 500 unidade Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000243

Pregão Presencial

múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM - Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA - Ácido araquidônico e DHA - Ácido docosahexaenóico). . ITEM COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO H		0,00	0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFAMINO/NES	153,00	153,00	A marca cotada do produto não atende o descritivo do produto
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO H		0,00	0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ALFAMINO/NES	153,00	153,00	A marca cotada do produto não atende o descritivo do produto

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	700	unidade	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Única adicionada de prebióticos 0,8g/100ml. ITEM COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO H	APTAMIL PEPT	71,60	71,60	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	APTAMIL PEPT	72,00	72,00	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 43 / 2016

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 75676	Economicidade: 22,25 %	Unidade: unidade
Quantidade: 900		Valor Unitário: 65,00	Valor Total: 58.500,00	Marca: IMPACT/NESTLE
Arrematante: MERCOSOLUCOES EM SAUDE LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 75677	Economicidade: 20,43 %	Unidade: unidade
Quantidade: 525		Valor Unitário: 91,50	Valor Total: 48.037,50	Marca: PREGOMIN PEPTI/DANC
Arrematante: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 75678	Economicidade: 5,01 %	Unidade: unidade
Quantidade: 1125		Valor Unitário: 72,00	Valor Total: 81.000,00	Marca: FORTINI/DANONE
Arrematante: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 75679	Economicidade: 17,46 %	Unidade: unidade
Quantidade: 300		Valor Unitário: 69,00	Valor Total: 20.700,00	Marca: IMPACT/NESTLE
Arrematante: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 75680	Economicidade: 2,61 %	Unidade: unidade
Quantidade: 175		Valor Unitário: 112,00	Valor Total: 19.600,00	Marca: PREGOMIN PEPTI/DANC
Arrematante: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 75681	Economicidade: 1,06 %	Unidade: unidade
Quantidade: 375		Valor Unitário: 75,00	Valor Total: 28.125,00	Marca: FORTINI/DANONE
Arrematante: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 75682	Economicidade: %	Unidade: unidade
Quantidade: 500		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 8	Cód. Item: 75683	Economicidade: 0,56 %	Unidade: unidade
Quantidade: 700		Valor Unitário: 71,60	Valor Total: 50.120,00	Marca: APTAMIL PEPTI/DANONE
Arrematante: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 43 / 2016

09.396.523/0001-73 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME						
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Total
1	5	175	unidade	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo	PREGOMIN PEPTI/DA	19.600,00

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

000244

				DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP			
1	6	375	unidade	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H ₂ O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	FORTINI/DANONE	75,00	28.125,00
1	8	700	unidade	Formula hipoalergênica com 100% de proteína do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com ácidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Única adicionada de prebióticos 0,8g/100ml. ITEM COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	APTAMIL PEPTI/DANC	71,60	50.120,00

Quantidade de Itens: 3

Total da Empresa: R\$ 97.845,00

11.138.620/0001-08 - AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	300	unidade	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	IMPACT/NESTLE	69,00	20.700,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 20.700,00

05.912.018/0001-83 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	900	unidade	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	IMPACT/NESTLE	65,00	58.500,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 58.500,00

03.612.312/0005-78 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	525	unidade	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	PREGOMIN PEPTI/DA	91,50	48.037,50
1	3	1125	unidade	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H ₂ O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais,	FORTINI/DANONE	72,00	81.000,00



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

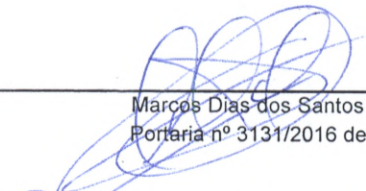
Estado do Paraná

Exercício: 2016

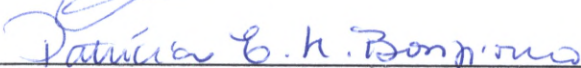
Pregão Presencial

			além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA			000245
Quantidade de Itens: 2				Total da Empresa: R\$ 129.037,50		
Total do Pregão Presencial: R\$ 306.082,50						

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015



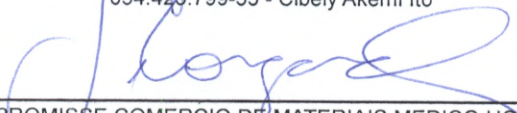
PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015



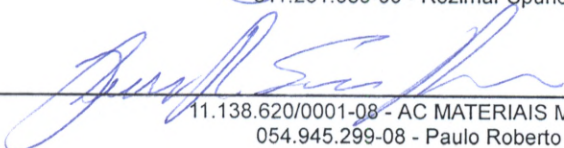
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
034.072.369-64 - Tatiane Menegatti Lacks



03.612.312/0005-78 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
054.425.799-55 - Cibely Akemi Ito



09.396.523/0001-73 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
811.231.089-00 - Rozimar Spurio Garcia Bravo



11.138.620/0001-08 - AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
054.945.299-08 - Paulo Roberto Savoldi Picoli

006

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
43/2016, para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares
destinados a Secretaria Municipal de Saúde*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 43/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pelo ofício nº 85/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 12 de abril de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 27 de abril de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: Promisse Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, AC Materiais Médicos Ltda – ME, Nutriport Comercial Ltda e Merco Soluções em Saúde Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, Promisse Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda – ME, AC Materiais Médicos Ltda – ME, Merco Soluções em Saúde Ltda e Nutriport Comercial Ltda, assim declaradas.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 27 de abril de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

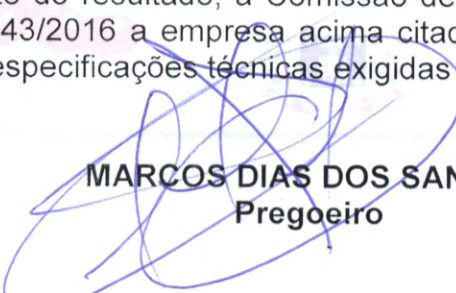
Pregão Nº 43/2016 – P.M.M

Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 27 de abril de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 43/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

- 1) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.612.312/0005-78 no valor total dos itens vencidos de R\$ 129.037,50 (cento e vinte e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
- 2) PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.396.523/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R\$ 97.845,00 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
- 3) MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.912.018/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
- 4) AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.138.620/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

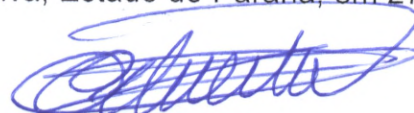
Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 43/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "homologo" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 43/2016 PMM, "adjudicando" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27/04/2016.


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 92/2016 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Uberaba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.612.312/0005-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cibely Akemi Ito, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 054.425.799-55 e da Cédula de Identidade RG nº 9.108.035-4, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	unidade	525,00	91,500	48.037,50	PREGOMIN PEPTI/DANONE
3	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de	unidade	1.125,00	72,000	81.000,00	FORTINI/DANONE

carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **43/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 129.037,50 (cento e vinte e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 27 de abril de 2016.

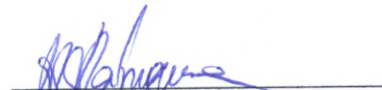


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

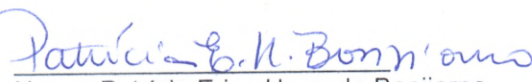


NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



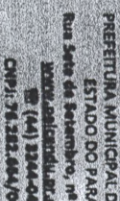
000257

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 92/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (CNPJ/MF: 03.612.312/0005-78)
OBJETO : Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-129.037,50 (cento e vinte e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 27 de abril de 2016


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO N.
MODALIDADE INDETERMINADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANGLOSSO
CONTRATADO: SEBASTIÃO AUGUSTO DE AVELAR - CP Nº 1
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ATENDER A MERENDA ESCOLAR, LEI Nº 11.947/2009 E
EXIDE, CONFORME PROLETO DE VENDA,
VALOR: R\$ 14.765,00 - (catófor mil setecentos e sess
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.037 - MERENDA ESCOLAR
12.306.0010-2.066.000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCO
33.90.37.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PONTE: 001210 - FICHA: 0135
DORAÇÃO: ATÉ 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2015
PORO: COMARCA DE MARINHA - PARANÁ

PAIÇANDU - PR 19 de abr

MASSIMO MARINO
PREFETTO MUNICIPALE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 48
www.palacodu.rr.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.654/0001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0
MODALIDADE INEDIGIBILIDADE I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUCANDUBA;
CONTRATADO: JORGE CARARA - CPF n.º 937.328.089-72;
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E
ATENÇÃO A MERENDA ESCOLAR, LEI N.º 11.947/2009 e
EINDE, CONFORME PROJETO DE LEI Nº 001/2015;
VALIDE: R\$ 776,00 - (sete mil e setenta e seis
DOTOALHO ORÇAMENTARIA:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.037 - MERENDA ESCOLAR
12.105.002.012.069.000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
FONTE: 00.20 - RPOA.0135
13.90.37.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA
DURAÇÃO: ATÉ 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016
LUGAR: COMARCA DE MANGINGA - PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

OGAR SILVESTRE
Presidente Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]


EDGAR SILVESTRE
Presidente Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 168/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MABIALVA - CUNJUM: 15.822.850/0001-48/
CONTRATADA: IN: A SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 01.201.182/001-00/
OBJETO: Manutenção dos serviços acadêmico-financeiro de valor das horas 01 e 02 do Lda 44.50
LICITAÇÃO: Projeto de Invenção nº 452015
CONDIÇÕES: Prazo de validade e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 28/04/2016


Edgar Silvestre
Contreras



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2015

Município de Astorga

Estado do Paraná

Município de Astorga

Estado do Paraná

PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. Até às 08:30 horas
(23) às 08:00 de maio 2016, no Setor de Protocolos de Prefeitura
124-PR.
PROPOSTAS DE PREÇOS, dia 06 de maio de 2016, às 8:00 horas
na Prefeitura do Município de Astorga-PR.
Astorga-PR, 29 de abril de 2016

Astorga-PR, 29 de abril de 2016

ROGERIO SEARINELLI O BARBOSA
Presidente

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011
(REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o conteúdo na Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes e a ausência de qualquer documento comprobatório de que a Comissão de Licitação tenha recebido e aberto os envelopes, considerando ainda, as parciais condições de entrega, preço e prazo, considerando ainda, o uso de suas atribuições legais, o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, resolveu declarar a nulidade do processo licitatório supra mencionado, e da habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado.

CNPJ: 80.038.328/0001-80, seguradora vencedora dos itens nº 01, 12, 13, valor de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil, trezentos e oitenta reais);
15, ERRELL EMP. CNPJ: 03.158.962/0001-85, seguradora vencedora dos itens nº 06, 09, 10, 15 e 16, totalizando o valor de R\$ 46.666,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais);
17, LDA, CNPJ: 28.572.823/0001-12, seguradora vencedora do item nº 04, valor de R\$ 11.695,00 (Onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais);
18, ME, CNPJ: 10.867.200/0001-28, seguradora vencedora dos itens nº 11, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, totalizando o valor de R\$ 15.022,17 (Cinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos);
60, LDA, CNPJ: 07.213.390/0001-87, seguradora vencedora dos itens 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 78

Pago Municipal de Astorga-PR, 29 (vinte e nove) de abril de 2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 93/2016 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA PROMISSE COMERCIO DE
MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lopes Trovão, 266, zona 04, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 09.396.523/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ágatha Kelly Garcia Bravo, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 081.216.699-01 e da Cédula de Identidade RG nº 3.981.946-5, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisado. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	unidade	175,00	112,000	19.600,00	PREGOMIN PEPTI/DANONE
6	Suplemento alimentar	unidade	375,00	75,000	28.125,00	FORTINI/DANONE

	em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9% de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, sacarose e maltose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H ₂ O. Acrescido de todas as vitaminas e sais minerais, além de colina, carnitina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP					
8	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo	unidade	700,00	71,600	50.120,00	APTAMIL PEPTI/DANONE

85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com ácidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Única adicionada de prebióticos 0,8g/100ml. ITEM COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **43/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 97.845,00 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

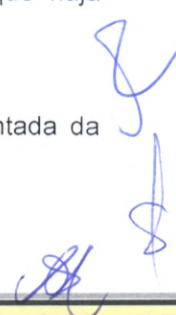
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 27 de abril de 2016.

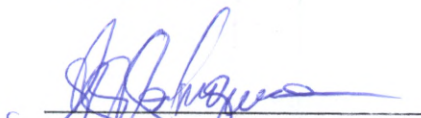


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

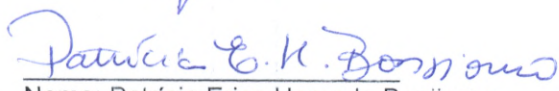


PROMISSE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



000268

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 93/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. (CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73)
OBJETO : Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-97.845,00 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 27 de abril de 2016


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



8



000269

Fratti
4º OFÍCIO DE NOTAS

LIVRO Nº 0497-P

FOLHA
Nº: 106

Procuração bastante que faz: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (27/05/2014), nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Substituta da Substituta da Tabeliã Designada que esta subscreve, compareceu como outorgante **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Lopes Trovão nº 266, Data 13, Quadra 09, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.396.523/0001-73, com seu contrato social consolidado na 3ª alteração, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20142939366, aos 06/05/2014, cuja cópia fica arquivada nestas notas às folhas 163 à 167, na pasta de contrato social sob nº 117, e Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR aos 20/05/2014, cuja cópia fica arquivada nestas notas à folha 170 na pasta/arquivo nº 037, neste ato representada pela sua Sócia Administradora ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, solteira, capaz, maior, empresária, nascida aos 21/08/1992, em Maringá-PR, filha de Laudemir Bravo e Rozimar Spurio Garcia Bravo, portadora da cédula de identidade nº 9.483.016-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 081.216.699-01, residente e domiciliada na Rua Néo Alves Martins nº 1842, Apartamento 31, Zona 1, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a presente reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **LAUDEMIR BRAVO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4.042.440-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 530.676.229-87; e **ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 5.320.052-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 811.231.089-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Néo Alves Martins nº 1.842, Apartamento nº 31, Zona 03, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a quem confere poderes para: a) comprar, vender e comercializar mercadorias e prestar serviços relacionados com o ramo de negócio da empresa outorgante, firmar, assinar, renovar e rescindir contratos particulares, inclusive contratos de locação, arrendamento e prestação de serviços; pactuar, receber, aceitar e estipular preços, prazos, juros, multas, formas de pagamento e demais condições; b) receber e pagar quaisquer quantias em nome da outorgante, firmar recibos, dar e receber quitação total ou parcial; cobrar amigavelmente ou judicialmente todos os seus devedores; c) representá-la em Juízo ou fora dele; constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los com os poderes da cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral, para agir em qualquer juízo, instância ou tribunal; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou outras de qualquer natureza, perante quaisquer instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito onde com esta se apresentar, inclusive junto ao BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, HSBC BANK BRASIL S/A BANCO

AUTENTICADO NO VERSO

000271

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 94/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Brescia, 184, barracão 02, Mauá, cidade de Colombo, Cep 83413-575, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.912.018/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por RICARDO DA CONCEIÇÃO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 026.439.659-65 e da Cédula de Identidade RG nº 746259, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.. ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA	unidade	900,00	65,000	58.500,00	IMPACT/NESTLE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 43/2016, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-se,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a

superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:



6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades.

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

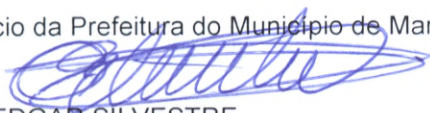
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

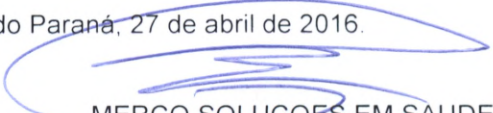
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

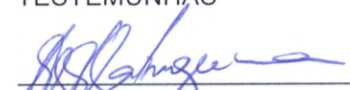
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

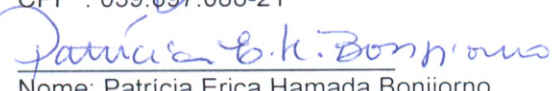
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 27 de abril de 2016.


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE


MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



000278

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 94/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA. (CNPJ/MF: 05.912.018/0001-83)
OBJETO : Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 27 de abril de 2016


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Marcos Diabolo Salinas
 Diabolo

Sarandi, 29 de abril de 2016.

ato nº 049/2016, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.078/2014, o presente Edital de Licitação em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.078/2014 e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.078/2014, para aquisição de 3.000 (dois) TATAMES DE 3,00 x 1,00 MTS COM ACOEIRO GALVANIZADO PARA O PAVIMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 95/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Joaquim Nabuco, 205, sala 08, zona 01, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 11.138.620/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 660.041.369-72 e da Cédula de Identidade RG nº 5.088.919-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.. ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP	unidade	300,00	69,000	20.700,00	IMPACT/NESTLE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **43/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

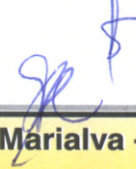
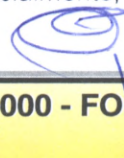
4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obrigar-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

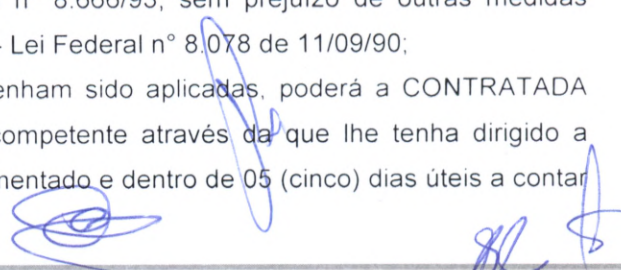
V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



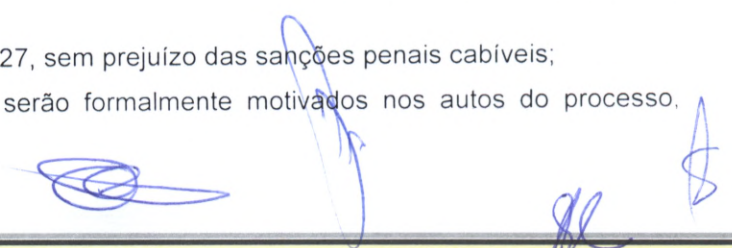
000285

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
 - II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;
 - IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
 - VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:



I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

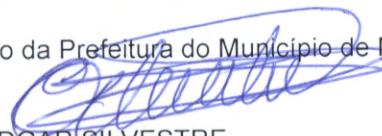
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

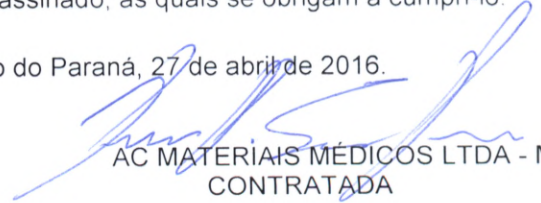
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

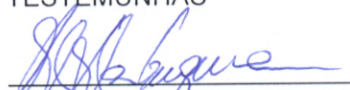
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

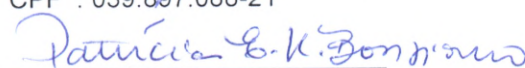
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 27 de abril de 2016.


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE


AC MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98



000287

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 95/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 11.138.620/0001-08)
OBJETO : Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 27 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



[illegible]